



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 86º da República - Nº 23.585
Belém - Quinta-feira, 18 de agosto de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado da Fazenda
Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Educação
Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública
Cel. de Exerc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA
Consultor Geral do Estado
Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

40 PÁGINAS

DECRETO Nº 10.197
Do Governo do Estado
NOTA OFICIAL - CON-
CURSO C-10
Da Secretaria de Estado de
Administração

ATAS DE ASSEMBLEIA
GERAL ORDINÁRIA E EX-
TRAORDINÁRIA
De Diversas Firmas

TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/77
Do Instituto Brasileiro de De-
senvolvimento Florestal

CONVÊNIO Nº 021/77
Da Centrais Elétricas do Pará
S.A. - CELPA

RESENHAS
Da Justiça Estadual

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO***** DECRETO Nº 10.190, DE 10 DE AGOSTO DE 1977.**

Concede a "Medalha de Bons Serviços", instituída pelo Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais que menciona.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que é dever do Chefe do Poder Executivo demonstrar, em ato público, o reconhecimento do Estado a servidores estaduais que, ao longo de sua vida pública, revelaram devotamento, correção e amor ao trabalho;

Considerando que o agradecimento a servidores que na função pública por seus méritos a ele se credenciaram constitui, acima de tudo, não só justa premiação como necessária demonstração de estímulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a "Medalha de Bons Serviços", nos termos da letra A, parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 4.169, de 07 de maio de 1963, aos funcionários públicos estaduais, com mais de dez anos de serviço, a seguir relacionados:

da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Sílvia Helena Almeida Moutinho

Zuleide Ferreira da Silva

da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Salomão Essussy Soares

Teobaldo de Brito Farjas

da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Bernardina Soares Raiol

Jaudemira Farias Sampaio

da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Maria de Lourdes de Souza Lima

Leida Irene dos Santos Carvalho

da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Engº Agrº Jairo de Moura Pereira

Izaura Salomão de Carvalho

da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ângelo Afonso Viana Figueiredo

Claudomiro Barbosa Vaz

da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Maestro Waldemar Henrique da Costa Pereira

Maria Amélia Cordeiro

do GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

Miguel Cristino Quadros

do GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR

Tereza Gomes dos Santos

da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Elma de Souza Gonçalves

Othoniel Estumano de Moraes

do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Algeny Monteiro de Souza

Wanda Castelo Branco de Melo

do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Rosalina Lima Lopes

Benedito Chagas Bentes

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 10 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 23.582 de 12.08.1977.

DECRETO Nº 10197 DE 16 DE AGOSTO DE 1977.

Homologa a Resolução nº 1339, de 09 de agosto de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 1339, de 09 de agosto de 1977, do Conselho Rodoviário Estadual, que fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

RESOLUÇÃO Nº 1339, DE 9 DE AGOSTO DE 1977

Fixa novas tarifas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea f do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

considerando que, de conformidade com o ofício CIP/CGCS/Nº 4185/77, de 15.7.77, o Plenário do Conselho Interministerial de Preços, em sessão realizada em 13 de julho do corrente ano, aprovou, através da Resolução nº 33/77, novos coeficientes

tarifários para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará;

considerando os termos do ofício DER-PA-1135, de 2.8.77, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando o parecer do Sr. Conselheiro Elmir Nobre Saady, emitido no processo CRE/60/77, de 2.8.77, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam fixadas para o transporte coletivo intermunicipal do Estado do Pará, as tarifas anexas a esta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de agosto de 1977.

Engº **AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA**
Presidente

RELAÇÃO DOS COEFICIENTES TARIFÁRIOS APROVADOS PELO CONSELHO INTERMINISTERIAL DE PREÇOS, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 33/77, DE 13 DE JULHO DE 1977, PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ

CLASSE DE VEÍCULOS	TIPO DE ESTRADA	COEFICIENTE SEM IMPOSTO Cr\$	COEFICIENTE COM IMPOSTO Cr\$
A (Com passageiros sentados e em pé)	I	0,133371	0,140386
	II	0,163104	0,171683
B (Com passageiros sentados, em viagens com escalas)	I	0,171461	0,180479
	II	0,209706	0,220736
C (Com passageiros sentados, em viagens sem escalas)	I	0,184666	0,194379
	II	0,225838	0,237717
D Única	Transamazônica	0,338320	0,356115

TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, FIXADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1339, DE 09 DE AGOSTO DE 1977, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

CÓDIGO	LINHAS TRONCO	CLASSE	VALOR EM Cr\$	OBSERVAÇÃO
001	Belém - Benevides	A	4,04	
		B	5,04	
002	Belém - Benfica-Morenin	A	6,04	
		B	8,04	
003	Belém - Acará	A	43,74	
		B	55,04	
004	Belém - Boca Nova, via Irituia	A	33,04	
		B	42,74	
005	Belém - Boca Nova, via Ourém	A	30,04	
		B	38,74	
006	Belém - Bragança	A	29,74	
		B	38,04	
007	Belém - Cafezal	A	25,04	
		B	32,04	
008	Belém - Capanema, via BR-316	A	23,04	
		B	30,04	
009	Belém - Capanema, via PA-324	A	23,04	
		B	30,04	
010	Belém - Castanhal, via BR-010	A	10,04	
		B	13,04	
011	Belém - Cristolândia	A	23,74	
		B	30,04	
012	Belém - Curuçá - Abade	A	20,04	
		B	25,04	
013	Belém - Espírito Santo do Tauá	A	11,04	
		B	14,04	

014	Belém - Igarapé-Açu	A	16,74	
		B	21,04	
015	Belém - Irituia	A	24,04	
		B	31,04	
016	Belém - Itinga	A	67,74	
		B	87,04	
017	Belém - Capanema, via PA-127	A	23,04	
		B	30,04	
018	Belém - Km. 58 da BR - 010 - Entronc. Fazenda Jaboti	A	30,04	
		B	38,74	
019	Belém - Gurupí, via BR-316	A	40,74	
		B	52,04	
020	Belém - Marabá (Leito)	Leito	340,04	
020	Belém - Marabá (Comercial)	D	170,04	
021	Belém - Maracanã	A	23,04	
		B	29,74	
022	Belém - Tomé-Açu - 4 Bocas - Forquilha	A	52,74	
		B	67,74	
023	Belém - Marituba até o Seminário	A	3,80	S/Imposto
		B	5,00	S/Imposto
024	Belém - Marudá	A	23,74	
		B	30,74	
025	Belém - Mosqueiro	A	13,04	S/Imposto
		B	16,74	**
026	Belém - Paragominas	A	44,04	
		B	56,74	
027	Belém - Vizeu	A	47,04	
		B	60,74	
028	Belém - Piriá	A	53,04	
		B	68,04	
029	Belém - Primavera, via BR-316	A	28,74	
		B	37,04	
030	Belém - Primavera, via BR-316 - PA-242	A	28,74	
		B	37,04	
031	Belém - Quatipuru, via BR-316 até Boa Vista	A	33,74	
		B	42,74	
032	Belém - Salinópolis, via PA-324 - PA-124	A	31,04	
		B	40,04	
033	Belém - Salinópolis, via Capanema	A	31,04	
		B	40,04	
034	Belém - St ^a Isabel do Pará até a Residência do DER.	A	7,04	
		B	9,04	
035	Belém - São Caetano de Odivelas até Cachoeira.	A	17,04	
		B	22,04	
036	Belém - S. Domingos do Capim, via BR-010	A	31,04	
		B	40,04	
037	Belém - S. Francisco do Pará - Jambuaçu	A	15,04	
		B	19,74	
038	Belém - São João de Pirabas	A	31,04	
		B	40,04	
039	Belém - São João da Ponta	A	20,04	
		B	25,74	
040	Belém -	A		
		B		
041	Belém - Salinópolis, via PA-242	A	31,04	
		B	40,04	
042	Belém - Tacajós, até a Margem do Rio	A	15,04	
		B	19,04	
043	Belém - Santarém Novo, via Velha Timboteua	A	24,74	
		B	31,74	
044	Belém - Vigia	A	14,74	
		B	18,74	
045	Belém - Ipixuna, via BR-316 - BR-010	A	36,74	
		B	46,74	

046	Belém - Curuçá - Murajá	A	22,74	
		B	29,04	
047	Belém - Vila do Americano	A	9,04	
		B	11,74	
048	Belém - Marudazinho, via Matapiquara	A	23,04	
		B	29,74	
049	Belém - Conceição do Araguaia	D	330,05	*
050	Belém - Neópolis	A	4,74	
		B	6,04	
051	Belém - Mocooca	A	29,04	
		B	37,04	
052	Belém - Genipauba, via Benevides	A	10,74	
		B	13,74	
053	Belém - St ^a Bárbara, via Tauarié	A	9,04	
		B	11,74	
054	Belém - Km. 48 da BR-010	A	27,74	
		B	35,74	
055	Belém - Castanhal, via Iracema	A	14,74	
		B	18,74	
056	Belém - Penhalonga - Porto Salvo	A	13,74	
		B	17,74	
057	Belém - Gurupi, via PA-124 - Peixe-Boi	A	40,74	
		B	52,04	
058	Belém -	A		
		B		
059	Belém - Rio Capim, via BR-316 - PA-140 - Bujaru.	A	61,04	*
		B	76,04	*
060	Belém - Tomé-Açu, via BR-316	A	36,74	*
		B	45,74	*
061	Belém - São Domingos do Capim, via Colônia 3 de Outubro.	A	19,74	
		B	25,74	
062	Belém - Porto Seguro, via Barro Branco	A	22,04	
		B	28,74	
063	Belém - Acará - Moju, via Bujaru	A	50,74	*
		B	62,74	*
064	Belém - Gurupizinho, via BR-010	A	60,04	
		B	77,74	
065	Belém - Bujaru, via St ^a Isabel do Pará	A	14,74	*
		B	17,74	*
066	Belém - Altamira	D	350,74	*
067	Belém - Santarém	D	544,74	*
068	Belém - Vila Rondon	D	115,74	*
069	Belém - Divisa c/Amazonas	D	746,04	*
070	Belém - Cametá - Anauerá	A	13,74	
		B	17,74	
071	Belém - Vila Concórdia	A	26,74	*
		B	33,74	*

* Travessia de balsa
** - Travessia de ponte.

TARIFAS PARA O TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL DO ESTADO DO PARÁ, FIXADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 1339, DE 09 DE AGOSTO DE 1977, DO CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL.

CÓDIGO	LINHAS INTERMEDIÁRIAS	CLASSE	VALOR EM Cr\$	OBSERVAÇÃO
101	Abaetetuba - Cafezal, via Barcarena	A	10,00	
		B	12,50	
102	Bragança - Boca Nova, via PA-142 - Ourém	A	20,04	
		B	25,74	

103	Bragança - Curupati	A	9,04	
		B	11,74	
104	Capanema - Km. 47 da BR-316	A	6,60	
		B	8,50	
105	Bragança - Viseu	A	17,74	
		B	22,74	
106	Capanema - Japerica	A	8,20	
		B	10,50	
107	Conceição do Araguaia - Santana do Araguaia	D	52,00	
108	Capanema - Salinópolis	A	10,74	
		B	13,04	
109	Capanema - São João de Pirabas	A	8,00	
		B	10,10	
110	Bragança - Urumajó	A	2,74	
		B	3,74	
111	Castanhal - Arraial do Carmo	A	3,74	
		B	4,74	
112	Conceição do Araguaia * Redenção	D	37,00	
113	Castanhal - Mosqueiro	A	13,04	*
		B	16,74	
		C	18,04	
114	Bragança - Capanema	A	7,04	
		B	9,04	
115	Castanhal - Curuperé	A	10,74	
		B	13,04	
116	Marabá - Santarém	D	275,00	
117	Primavera - Boca Nova	A	18,00	
		B	23,50	
118	Marabá - Itaituba	D	360,00	
119	Bragança - Gurupi, via PA-142 - BR-316	A	25,04	
		B	32,04	
120	Itaituba - Santarém	D	135,00	
121	Castanhal - Inhangapi, via Colônia 3 de Outubro.	A	13,04	
122	Paragominas - Tomé-Açu	A	35,00	*
		B	44,50	*
123	Castanhal - Piriá	A	43,04	
		B	55,74	
124	Bragança - Pontinha, via Urumajó	A	8,74	
		B	10,74	
125	Bragança - Km. 47 da BR-316	A	13,74	
		B	17,74	
126	Marabá - São Domingos - São João	D	28,00	
127	Marabá - Porto da Balsa	D	46,00	
128	Capitão Poço - Salinópolis	A	21,00	
		B	27,00	
129	Vigia - Castanhal, via Iracema	A	13,74	
		B	17,04	
130	Bragança - Povoado 64 - Colônia da Broca, via Montenegro	A	15,74	
		B	19,74	
131	Vigia - São Caetano de Odivelas	A	4,10	
		B	5,50	
132	Igarapé-Miri - Cafezal	A	13,00	
		B	16,50	
133	Marabá - Tucuruí	D	84,00	
134	Santana do Araguaia - Marabá	D	212,00	
135	Santarém - Curuauna	D	25,00	
136	Santarém - Igarapé Gui	D	201,00	
137	Rurópolis - Santarém	D	77,00	
138	Itupiranga - Marabá	D	18,00	
139	São Domingos do Capim - Entroncamento Fazenda Jaboti	A	8,00	
		B	10,00	
140	Moju - Cafezal, via Barcarena	A	14,50	
		B	19,00	
141	Santarém - Belterra	D	22,00	
142	Santarém Novo - Capanema	A	9,00	
		B	12,00	

143	Bragança - Fernandes Belo	A	15,74
		B	19,74
144	Castanhal - Gurupizinho	A	50,04
		B	64,74
145	Abaetetuba - Cafezal - Vila de Beja	A	13,00
		B	16,00
146	Santarém - Mojuí dos Campos	D	14,00
147	Santarém - Jaboti	D	25,00
148	Santarém - Rurópolis até Placas	D	106,00
149	Conceição do Araguaia - Rio Maria - Água Fria	D	91,00
150	Santarém - Mojuí dos Campos, via St ^a Rosa	D	14,00
151	Bragança - Salinópolis	A	17,04
		B	22,04
152	Igarapé-Miri - Abaetetuba	A	6,50
		B	8,12

* - Travessia de balsa
 ** - Travessia de ponte.

(G. Reg. nº 2.172)

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.172)

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 64, § 1º, letra a e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.1974, ao 1º TEN PM, Emanuel das Neves dos Santos Bentes, da Polícia Militar do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01.02.67 a 01.02.77.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Ana Maria Brito de Assis	Prof. EP-3	001995	6 m.	28.03.66 a 28.03.76
Leida Braz Fernandes	Prof. EP-3	002070	6 m.	28.06.65 a 28.06.75
Cleide Eunice Arbage Brito	Prof. EP-1	002059	6 m.	03.05.67 a 03.05.77
Carmina Carneiro da Silva	Prof. EP-1	002041	6 m.	11.09.56 a 11.09.66
Ivone Altamira Cardoso Barros	Prof. EP-1	002052	6 m.	25.04.67 a 25.04.77

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Secretaria de Estado de Administração, 12 de agosto de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.172)

PORTARIA Nº 175, DE 12 DE AGOSTO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Especial aos funcionários lotados na Secretaria de Estado de Educação, abaixo relacionados:

N O M E	CARGO	CÓDIGO	PROC.	PRAZO	DECÊNIO
Dulce Esteves Soares	Prof.	EP-3	002063	12 m	06.06.48 a 06.06.58 e 06.06.58 a 06.06.68
Joel da Silva Pereira	Prof. Espec.	EE-1	002067	6 m	09.11.56 a 09.11.66
Maria de Nazaré dos Santos Pereira	Prof.	EP-3	002072	6 m	15.06.65 a 15.06.75
Maria Terezinha Viégas de Barros	Prof.	EP-3	002053	6 m	24.03.66 a 24.03.76
Maria de Nazaré Lima da Costa	Prof.	EP-3	002068	6 m	15.04.63 a 15.04.73
Yodéle Córte de Oliveira Sobrinho	Prof.	EP-3	002062	6 m	19.09.51 a 19.09.61

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 2.172)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado da Fazenda

DESPACHO

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 291/77 do Excelentíssimo Sr. Secretário da Fazenda, concedo DESTAQUE DE CRÉDITO à Secretaria de Estado de Administração, conforme especificação abaixo:

17.01.15814862.087 - Encargos com Salário Família.
3.2.3.3. Cr\$220.000,00

17.01.15824922.090 - Encargos com a Previdência Social.

3.2.5.0 Cr\$ 280.000,00
(Ext. Reg. nº 4434 - Dia: 18/08/77)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP — E A COMPANHIA

PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA — COPAGRO —, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços que fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -, autarquia estadual com sede nesta Capital, à Av. Senador Manoel Barata nº 50, neste ato legalmente representada por seu superintendente, Sr. FULTON RUBÉLIO ARNACARÚ DE PAULA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO —, com sede em Marituba - Km 20, município de Ananindeua, Estado do Pará, C. G. C. nº 05.085.204/0001-96 e inscrição Estadual nº 150719280, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. SEBASTIÃO ANDRADE, engenheiro agrônomo, daqui por diante designada de CONTRATADA, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga a realizar limpeza de ruas e terraplenagem em 25.972 m² da área onde está situado o Conjunto Residencial "Nuneslândia" - Coqueiro -, transporte do lixo de volume aproximado a 1.200 m³ (hum mil e duzentos metros cúbicos), recomposição de bocas de lobo, bem como, revestimento primário, reaterro de rua, limpeza, escavação, carregamento, espalhamento, compactação e transporte de picarra,

tudo conforme discriminação constante do Orçamento de Equipamento, Material e Mão-de-Obra, anexo ao Of. nº 29/77- DIRO, fornecido pela CONTRATADA, em 16.05.1977.

CLAUSULA SEGUNDA -O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços discriminados na Cláusula primeira a importância global de Cr\$- 186.715,00 (Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quinze cruzeiros), da seguinte forma:

a) - Cr\$-93.357,50 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) no ato da assinatura do presente contrato;

b) - Cr\$-56.014,50 (cinquenta e seis mil, quatorze cruzeiros e cinquenta centavos) após a conclusão da metade dos serviços contratados, que serão constatados pela fiscalização do CONTRATANTE;

c) - o restante, ou seja, Cr\$-37.343,00 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e três cruzeiros) a quando da conclusão dos serviços contratados e entrega da obra pela CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA -Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA os materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços, objeto do presente contrato, exceto o pessoal utilizado na fiscalização, de responsabilidade do CONTRATANTE, que assumirá todos os encargos salariais, bem como os de natureza trabalhista-previdenciária, transporte e tudo mais que for necessário à realização daquele mister.

CLAUSULA QUARTA -Os serviços mencionados na Cláusula Primeira, terão seu início a partir da data da assinatura do presente contrato, cuja vigência terminará com a total conclusão dos mesmos, que não deverão exceder de 30 (trinta) dias, dando-se às partes contratantes a devida quitação para os fins legais.

CLAUSULA QUINTA -As partes contratantes elegem o foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA -A Despesa de que trata o presente Contrato, correrá à conta do orçamento vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

Órgão: IPASEP	10
Unidade: Departº de Aplicações e Inversões Imobiliárias	24
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção do Departº de Aplic. e Inv. Imobiliárias	2.017-1

NATUREZA DA DESPESA:

3000 Despesas Correntes	
3100 Despesas de Custeio	
3140 Encargos Diversos	Cr\$-186.715,00

(Cento e oitenta e seis mil, setecentos e quinze cruzeiros)

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato, em quatro (04) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que se produzem os efeitos legais.

Belém, 16 de agosto de 1977.

FULTON DE PAULA
Contratante
SEBASTIÃO ANDRADE
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª a) Ilegível

CPF. 008300702

2ª a) Ilegível

CPF. 01621270420

p/Assessoria Jurídica

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Reconheço as (4) quatro assinaturas supra assinaladas com estas setas.

Belém, 16 de agosto de 1977.

Em testemunho M.O.F.R., da verdade.

MARIA ONEIDE FIEL RIBEIRO

Escrevente Autorizada

(Ext. nº 4425 - Dia 18.08.77)

Departamento de Estradas de Rodagem - (D.E.R.-PA)

COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO PESSOAL - CESEL

E D I T A L

A COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO DO PESSOAL faz saber aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem que, no período de 20 a 30 de setembro do corrente ano, fará realizar, no Auditório do Edifício Sede do DERPA, nesta Capital, em dia e hora a ser oportunamente divulgados, testes seletivos internos para provimento no Quadro do Pessoal Variável, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das seguintes funções:

a) Para aproveitamento na ADMINISTRAÇÃO CENTRAL:

1 - CAIXA - 4 (quatro) vagas.
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino

2 - MECANÓGRAFO - 2 (duas) vagas.
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino e certificado de treinamento.

3 - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - 2 (duas) vagas.
Pré-requisito: conclusão do 1º grau de ensino.

4 - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - 5 (cinco) vagas
Pré-requisito: conclusão da 6ª série do ensino do 1º grau.

5 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1 (uma) vaga
Pré-requisito: certificado de auxiliar de enfermagem.

6 - GUARDA DE SAÚDE - 1 (uma) vaga
Pré-requisito: certificado de guarda de saúde.

7 - SONDADOR - 2 (duas) vagas
Pré-requisito: certificado do curso de sondador.

b) Para aproveitamento nas DIVISÕES REGIONAIS:

- 1 - MECANÓGRAFO - 2 (duas) vagas
2 - LABORATORISTA DE SOLOS
- 5 (cinco) vagas

Pré-requisito: certificado do curso de laboratorista de solos.

- 3 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM
- 3 (três) vagas
4 - GUARDA DE SAÚDE
- 4 (quatro) vagas
5 - OPERADOR DE FONIA
- 12 (doze) vagas

Pré-requisito: conclusão da 4ª série do ensino do 1º grau e experiência comprovada.

Os testes serão escritos e práticos, sendo os candidatos aprovados, classificados na ordem decrescente das notas obtidas e, em função dessa classificação, aproveitados nas diversas unidades da Administração Central ou das Divisões Regionais deste Departamento, de conformidade com a necessidade dos serviços.

Para efeito de inscrição, os servidores interessados, munidos dos documentos competentes, devem procurar a Coordenadoria desta Comissão, na Divisão de Recursos Humanos, no período de 22 de agosto a 16 de setembro do corrente ano, no horário das 9 às 12 horas.

Belém, 10 de agosto de 1977.

Econ. *MARIO RIBEIRO DE AZEVEDO FILHO*

Presidente

(Ext. - Reg. nº 4352 - Dias: 17 e 18/08/77)

M.A. - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

DELEGACIA ESTADUAL DO PARÁ

PROGRAMA DE POLOS AGROPECUÁRIOS

E AGROMINERAIS DA AMAZÔNIA

P O L A M A Z Ô N I A

RESUMO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/77

O Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF, através do Programa Polamazônia, leva ao conhecimento das Firms interessadas que no dia 26 de agosto de 1977, às 16:00 horas, na sede da Delegacia Estadual do Pará, Av. Conselheiro Furtado nº 1303, em Belém, Capital do Estado do Pará, abrirá proposta para a aquisição e instalação de uma rede de aparelhos de Fonia, constituída de 08 (oito) estações, sendo 05 (cinco) fixas e 03 (três) móveis nas seguintes

localidades: Belém, Santarém, Itaituba, Oriximiná e Portel.

Belém, 12 de agosto de 1977.

João da Silva Cruz Filho

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO

Renato Paulo da Silva Pinto Coral

Delegado Estadual do IBDF
DE - PA

Manoel Fernandes da Costa

Sub-Coordenador do IBDF/Polamazônia

(Ext. Reg. Nº 4428 - Dia: 18 e 19/08/77)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 06/77

1. O Presidente da Comissão Permanente de Concorrência Pública do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com base no Decreto-Lei nº 07 de 28 de abril de 1959, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas às 10,00 horas do dia 23 de agosto corrente, em Sala onde funciona o Conselho Rodoviário Municipal, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, nesta Cidade de Belém, PROPOSTA para TOMADA DE PREÇOS nº 06/77, para aquisição de máquinas sem uso, observadas as seguintes normas e condições:

2. OBJETO:

- Hum (01) trator de esteiras, equipado com bulldozer, servo-transmissão, potência no volante compreendida entre 70 a 90 HP.

- Hum (01) trator de esteiras, equipado com bulldozer, servo-transmissão, potência no volante compreendida entre 120 e 160 HP.

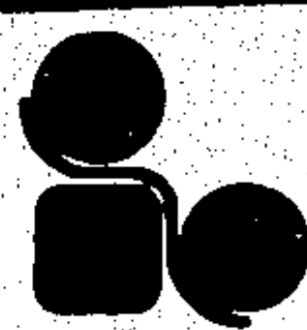
- Pá carregadeira de rodas, potência líquida no volante compreendida entre 160 e 200 HP, equipada com caçamba para uso geral de capacidade coroada de 4.0 jardas cúbicas.

3. DOCUMENTAÇÃO:

a) - Somente deverão apresentar PROPOSTAS as Firms que estiverem devidamente registradas na Procuradoria Jurídica do DMER, para efeito de licitação;

b) - As Firms que não estiverem inscritas, deverão registrar-se no Departamento, apresentando para tal a DOCUMENTAÇÃO, cuja relação encontra-se a disposição dos interessados na referida Procuradoria.

c) - A PROPOSTA e o CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO no Departamento, serão entregues ao Presidente da Comissão acima referida, no local, hora e data fixadas neste EDITAL, devendo a PROPOSTA vir em envelope separado, fechado e lacrado, contendo em



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Profª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRESA OFICIAL
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

sua parte externa e fronteira, além da razão social os
dizeres: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RO-
DAGEM - Comissão Permanente de Concorrência
Pública - TOMADA DE PREÇOS, EDITAL Nº 06/77;

d) - Comprovante de pagamento da CAUÇÃO
estipulada em Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros),
efetuadas na tesouraria do DMER-BL, até as 13,00
horas do dia que antecede a realização da licitação.

4. DA PROPOSTA:

Conterá a PROPOSTA em três (03) vias datilo-
grafadas, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas,
todas devidamente datadas e assinadas:

a) - Nome da Proponente, endereço ou sede;

b) - Declaração de aceitação dos termos deste
edital.

5. DO PREÇO E PAGAMENTO:

As firmas interessadas deverão apresentar preço
para fornecimento das máquinas objeto do presente
edital, o qual deverá ser à vista ou financiado.

6. DO PRAZO:

O prazo para a entrega do maquinário contido
no presente edital, deverá vir expresso na proposta.

7. DOTAÇÃO:

A despesa decorrente com a aquisição do equi-
pamento relacionado no item 2, será custeada pela
verba existente no Orçamento vigente do DMER.

8. CAUÇÃO:

Cada empresa interessada em apresentar pro-
posta, deverá prestar caução na importância de Cr\$-
10.000,00 (Dez mil cruzeiros), cujo recolhimento
deverá ser feito à Tesouraria deste DMER, em moeda
corrente ou cheque visado, até as 13,00 horas do dia
que antecede a realização da licitação.

9. PENALIDADE:

A eventual desistência das empresas julgadas
vencedoras implicará na perda automática das respec-
tivas cauções, além da obrigação de realizar o DMER
pelas perdas e danos correspondentes à diferença de
preços em relação as propostas classificadas a seguir.

A inobservância, por parte das firmas vence-
doras, do prazo estabelecido para a entrega das
máquinas sujeitará as mesmas firmas à multa corres-
pondente a meio por cento (0,5%) no respectivo preço,
por dia de atraso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão decididos de acordo com
a legislação aplicável à espécie. Serão de competência
da Comissão Permanente de Concorrência Pública as
decisões de primeira instância.

Quaisquer informações suplementares serão
prestadas aos interessados na Assistência Técnica do
Órgão, no expediente das 8,00 às 12,00 horas.

Belém, 08 de agosto de 1977.

Engº **JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**
Presidente da C.P.C. Pública

VISTO:

Engº **SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO**
Diretor Geral do DMER—BL.

(Ext. Reg. nº 4402 - Dias 17, 18 e 19.08.77)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Departamento Municipal de
Estradas de Rodagem
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 01/77

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com base do Decreto-Lei nº 7 de 28 de abril de 1959, torna público para conhecimento de quem interessar possa, que serão recebidas às 10,00 horas do dia 06 (seis) de setembro do corrente ano, em Sala onde funciona o Conselho Rodoviário Municipal, sito à Av. Almirante Barroso, nº 3110, nesta Cidade de Belém, PROPOSTA para CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/77, destinada à escavação, fornecimento, espalhamento e transporte de material de jazida (laterita e/ou areia) como abaixo melhor discriminamos:

- a) - Escavação e carga de material de jazida (laterita e/ou areia);
- b) - Fornecimento de material de jazida (laterita e/ou areia);
- c) - Transporte de material de jazida (laterita e/ou areia);
- d) - Espalhamento de material

2. **DO PREÇO E PAGAMENTO:**

Para os itens (a), (c) e (d) os preços serão os da Tabela de Preços do DNER, sob a correção de um único inflator, o qual não poderá ser superior à 21 (vinte e um) inteiros.

Para o item (b) o preço será por m³ (metro cúbico) de material fornecido.

Não será permitida a participação isolada em qualquer um dos itens da licitação.

Para efeito de pagamento, a densidade do material de jazida (laterita), será tomado como igual a 1,5/m³ (uma e meia tonelada por metro cúbico), e o volume escavado, carregado e transportado será medido através de cubagem por ocasião da descarga.

Para efeito do item (c), será tomada como distância mínima 3 km (três quilômetros) e como distância máxima 20 km (vinte quilômetros).

3. **DO PRAZO:**

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 3 (três) dias contados a partir da data da emissão da ordem de serviço.

O prazo para fornecimento, escavação e carga e transporte de material de jazida (laterita) referidos no presente edital, será até o dia 31 de dezembro de 1977, podendo o mesmo ser prorrogado se convier à ambas as partes.

4. **DA PROPOSTA:**

Conterá a PROPOSTA em três (3) vias datilografadas, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas, todas datadas e assinadas:

- a) - Nome da Proponente endereço ou sede;
- b) - Declaração de aceitação dos termos deste Edital;
- c) - Relação do Equipamento que a Proponente se propõe a colocar à disposição do DMER-BL.

RELAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Para a realização dos serviços constantes das letras (a), (c) e (d), do item 1, a Firma terá que provar ser de sua propriedade o seguinte equipamento:

- 1 Trator de esteiras de potência igual ou superior a 120 HP.
- 2 Pá carregadeira com capacidade igual ou superior a 2 jardas cúbicas;
- 1 Motoniveladora
- Possuir veículos de sua propriedade ou alugados de terceiros, para o transporte de material de jazida, com capacidade total igual ou superior a 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos), dos quais 70 m³ (setenta metros cúbicos) deverão ser de sua propriedade.

Obs: - o proponente deverá listar quais os veículos de sua propriedade, além dos alugados, fazendo prova com anexação de cópia autenticada dos títulos de propriedade dos veículos de sua propriedade. Também deverá ser anexada cópia autenticada das Notas Fiscais das máquinas de sua propriedade, colocadas à disposição dos serviços.

5. **DOCUMENTAÇÃO:**

- Somente deverão apresentar propostas as Firms devidamente registradas na P. J. do DMER para efeito de Licitação.

- As Firms que não estiverem inscritas deverão registrar-se no Departamento, apresentando para tal a documentação, cuja relação encontrasse à disposição dos interessados na referida Procuradoria Jurídica.

- A PROPOSTA e o CERTIFICADO de Inscrição serão entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no local, data e hora fixados neste Edital, devendo a PROPOSTA vir em envelope separado, fechado e lacrado, contendo em sua parte externa os dizeres: DMER-Comissão Permanente de Licitações - Concorrência Pública nº 01/77.

- Comprovante do pagamento da CAUÇÃO estipulada em Cr\$- 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), efetuada na Tesouraria do DMER-BL, até às 13,00 horas do dia que antecede a realização da Licitação.

- Comprovante de que a firma possui Capital Integralizado no valor de Cr\$- 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

- Certidão emitida pelo setor competente de Órgão Federal, Estadual ou Municipal comprovando que a proponente tenha executado nos últimos cinco anos no mínimo 250.000 m³ (Duzentos e cinquenta metros cúbicos) de transporte de material de jazida.

6. **R E A J U S T A M E N T O:**

Os serviços à serem contratados em decorrência deste Edital, sob hipótese alguma serão reajustados.

7. **DA S MULTAS:**

A EMPREITEIRA ficará sujeita à multas e explicáveis à critério do Eng^o Diretor Geral, nos seguintes casos:

- a) - Quando o transporte, a escavação, o espalhamento e fornecimento de material de jazida descritos no item 1, letras (a), (b), (c) e (d) do presente Edital, não estiverem em andamento previsto; quando forem executados em desacordo com Contrato; quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pela empreiteira; quando a execução

dos serviços forem transferidos do todo ou em parte a terceiros, variável a Cr\$- 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), a Cr\$- 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

8. RESCISÃO:

O Contrato assinado a Empreiteira para realização dos serviços objeto desta Licitação, poderá por conveniência administrativa ser rescindido, sem que caiba a Empreiteira qualquer indenização.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o pagamento da CAUÇÃO estipulada em Cr\$- 30.000,00, deverá o pedido ser endereçado a D.A.F. que o processará sem mais formalidades.

O empreiteiro deverá apresentar prova de que possui o equipamento exigido neste Edital, indicando inclusive o local onde o mesmo se encontra para efeito de comprovação por parte do DMER.

Os pagamentos serão efetuados através de medição, procedida pela Fiscalização do DMER.

Os serviços a serem realizados, compreendem as obras constantes do Plano de Obras do DMER, para 1977 em Belém, Mosqueiro e Outeiro.

Além da DOCUMENTAÇÃO exigida pela Cláusula 5 deste EDITAL, deverão ainda os Senhores Licitantes, apresentarem Certidões dos Cartórios de Protestos e Letras, com validade nunca superior a 30 (trinta) dias.

10. DOTAÇÃO:

A Despesa decorrente da realização dos serviços descritos neste Edital, será custeada por verba consignada no Orçamento do DMER.

Qualquer informação de interesse dos proponentes, poderá ser solicitada diariamente na Assistência Técnica do Órgão, no horário das 8,00 às 13,00 horas.

Belém, 08 de agosto de 1977.

Eng.º JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VISTO:

Eng.º SÍLVIO SAMUEL MOREIRA AFLALO

Diretor Geral do DMER—BL

(Ext. Reg. nº 4373 - Dias 13, 17 e 18.08.77)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

CONVÊNIO Nº 021/77

Termo de Convênio que entre si fazem Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos dezanove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977), Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, C.G.C. nº 04895728/0001-80, sociedade de economia mista, concessionária dos serviços públicos de energia elétrica no Estado do Pará, com sede em Belém, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, representada

neste ato por seus Diretores, Dr. Armando Novaes Morelli, brasileiro, casado, médico e Gen. R/1, Rubens Luzio Vaz, brasileiro, solteiro, militar, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro, doravante denominada simplesmente CELPA e a Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Teodoro Paranhos Gurjão, brasileiro, casado, a seguir denominada simplesmente Prefeitura, ajustaram este Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A CELPA se compromete a cobrar no Município de São Caetano de Odivelas, com fundamento na Lei Municipal nº 2, de 23 de março de 1977, dos usuários do serviço público de energia elétrica a Taxa de Iluminação Pública.

Parágrafo Único - A Taxa de Iluminação Pública será cobrada em duodécimos calculadas as alíquotas anuais de 12% (doze por cento) do Valor de Referência - VR, fixado anualmente pelo Governo Federal para a 3ª Região do Estado do Pará, para os prédios residenciais; 24% (vinte e quatro por cento) para os comerciais e 12 (doze) Valores de Referência para os industriais, sendo reduzidos de 50% (cinquenta por cento) para as unidades imobiliárias residenciais de baixo poder aquisitivo de seu ocupante, assim entendido aquele cujo consumo de energia elétrica mensal em ligação monofásica for igual ou inferior ao mínimo estabelecido para sua Classe.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Taxa de Iluminação Pública a ser cobrada pela CELPA, em favor da Prefeitura, incidirá sobre as contas de todos os consumidores de energia elétrica, excetuando-se as dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Prefeitura pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da Taxa de Iluminação Pública, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da referida Taxa.

CLÁUSULA QUARTA - Caso a arrecadação dessa Taxa não atinja o total que a Prefeitura deva pagar à CELPA pelo fornecimento de energia elétrica para Iluminação Pública, deverá a Prefeitura indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLÁUSULA QUINTA - A Prefeitura destinará o produto da arrecadação da Taxa de que trata este Convênio à satisfação dos preços de fornecimento de energia elétrica de iluminação pública da Cidade, expansão dos respectivos serviços e integralização de ações que subscrever do capital social da CELPA.

Parágrafo Primeiro - Independentemente do disposto nesta Cláusula, a Prefeitura fica obrigada a pagar à CELPA todas as quantias relativas às substituições de lâmpadas, bem como aquelas decorrentes da execução de quaisquer outros serviços inerentes à Iluminação Pública.

Parágrafo Segundo - Essas cobranças serão efetuadas através de faturas, vencíveis no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação pela CELPA.

CLÁUSULA SEXTA - A Prefeitura, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente Convênio é indeterminada, com início a partir da data

de sua publicação no Diário Oficial do Estado, cujas despesas correrão à custa da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA - Em qualquer momento este Termo poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que sobre o assunto dispuserem as legislações federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA NONA - Este Convênio poderá ser rescindido em qualquer ocasião, bastando para isso que a parte interessada na rescisão comunique a outra sua intenção, com antecedência mínima de noventa (90) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes, através de seus representantes devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se este Termo em oito (8) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai

assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas presentes.

Belém, 19 de julho de 1977.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

Dr. Armando Novaes Morelli

Diretor-Presidente

Rubens Luzio Vaz

Diretor-Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

Teodoro Paranhos Gurjão.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Haydée Cabral

Regina Marques

(T. nº 01237 - Reg. nº 4476 - Dia: 18/08/77)

Secretaria de Estado de Administração

NOTA OFICIAL

CONCURSO C-10

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, avisa os candidatos inscritos ao Concurso C-10 destinado ao provimento do cargo de SUB-PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, que por motivo de ordem administrativa, ficam transferidas de 19, 22, 24 e 26 de agosto para 09, 12, 14 e 16 de setembro respectivamente, a realização das PROVAS do referido Concurso, permanecendo o mesmo local e horário anteriormente divulgados no Diário Oficial do Estado do dia 03.08.77

Belém, 17 de agosto de 1977.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. - Reg. nº 2190).

Associação dos Empresários do Comércio de Carne Verde de Santarém - Pará

Resumo dos Estatutos da Associação dos Empresários do Comércio de Carne Verde de Santarém, aprovados em Assembléia Geral, realizada em 21 de Julho de 1977.

DENOMINAÇÃO - Associação dos Empresários do Comércio de Carne Verde de Santarém.
DATA DE FUNDAÇÃO: 21 de julho de 1977
FUNDO SOCIAL: Jóias, mensalidades e contribuições dos sócios, das doações e legados, das rendas patrimoniais; de outra qualquer contribuição ou arrecadação eventual, etc.

FINS: Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento e na defesa dos interesses do comércio de carne verde; manter serviço de assistência para a classe, visando a proteção da categoria econômica.

SEDE: Cidade de Santarém, Estado do Pará.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES - Diretoria da Associação com todos os seus membros não remunerados, competindo ao presidente a representação judicial e extra-judicial ativa e passiva.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA - Dois anos.

RESPONSABILIDADE - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação por seus dirigentes.

REFORMA DOS ESTATUTOS - Os Estatutos serão reformados em Assembléia Geral Extraordinária.

DISSOLUÇÃO - Em caso de dissolução da Associação, por qualquer motivo, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, os seus bens serão vendidos e o valor rateado entre os associados remanescentes, uma vez estejam em pleno gozo de seus direitos sociais.

DIRETORIA ATUAL - Presidente - Dr. Darivaldo da Costa Coimbra, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº 669.104-SEGUP-Pa., residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Borges Leal, 1500; Vice-Presidente - Sr. Manoel Jerônimo Gomes Diniz, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 388.487-SEGUP-Pa.; - 1º Secretário - Sr. José Alberto Chêne Cardoso, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 842.551-SEGUP-Pa.; 2º Secretário - Manoel Waldomiro Diniz, brasileiro, casado, comerciante,

Carteira de Identidade nº 550.028-SEGUP-Pa.; 1º Tesoureiro - Sr. Antonio Silva de Almeida, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 13.331-SEGUP-Pa.; 2º Tesoureiro - Sr. Alair Gomes Diniz, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade nº 523.429-SEGUP-Pa.. Conselho Fiscal - Efetivos: Sr. Dídimo Manoel de Souza, brasileiro, casado, comerciante; Sr. Sebastião Avelino Bezerra; Sr. José Ernesto de Lima, brasileiro, casado, comerciante. Suplentes: Sr. Guilherme Ferreira dos Santos, brasileiro, casado, comerciante; Sr. Brás Silva de Almeida, brasileiro, casado, comerciante e Sr. José da Silva Gomes, brasileiro, casado, comerciante. Presidente da Assembléia Geral - Sr. Paulo de Campos Corrêa, brasileiro, casado, comerciante.

Santarém-Pa., 01 de agosto de 1977.

Dr. Darivaldo da Costa Coimbra
Presidente

Tab. João de Souza Alho
3º Ofício

Reconheço verdadeira a firma retro de Darivaldo da Costa Coimbra, e dou fé.

Santarém, 08 de agosto de 1977.

Em testemunho R. A. P. L. da verdade.

Raimundo A. P. Lourido
Escrevente Juramento

(T. nº 01239 - Reg. nº 4446 - Dia: 18/08/77)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará torna público que tendo-lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de

Médico nº 930, expedida por este órgão ao Dr. Reinaldo Ferreira Braun, cuja inscrição tem o nº 930, lhe será fornecida uma 2ª via da mesma. Assim fica o documento extraviado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 12 de abril de 1977.

Dr. Amyntor de Paula Cavalcante
1º Secretário

(T. nº 01238 - Reg. nº 4444 - Dia: 18/08/77)

ANÚNCIOS

Amazônia Mineração S.A

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
09 DE MAIO DE 1977

Aos nove dias do mês de maio do ano de 1977, às 11,00 horas, na sede social da Amazônia Mineração S.A., na Rua Santo Antônio nº 455, nesta cidade, reunidos acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme se comprova pelas assinaturas no Livro de Presença, foram abertos os trabalhos pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Euclides Triches, que veio a ser indicado, por aclamação, para presidir os trabalhos e convidou para secretário o Diretor Secretário, Dr. John DaSilva Godinho, ficando, assim, constituída a Mesa. Determinou o Senhor Presidente que o Secretário procedesse à leitura dos documentos a respeito dos quais a Assembléia iria deliberar, o que foi feito na seguinte ordem: 1) CARTA-CONVITE a que se refere o artigo 124, da Lei das Sociedades por Ações, dirigida a todos os acionistas e do seguinte teor: "Belém, 02 de maio de 1977, Senhores Acionistas: Convidamos, pela presente, V.Sas. para participar da Assembléia Geral Extraordinária desta Companhia, que será realizada na sede social no próximo dia 09 de maio de 1977, às 11,00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 1.321.527.400,00 para Cr\$ 1.651.527.400,00, mediante incorporação ao Capital Social da parcela de Cr\$ 330.000.000,00 correspondente ao saldo da Conta de Reserva de Correção Mo-

netária do Ativo Imobilizado, referente aos exercícios de 1975 à 1977; b) Alteração Estatutária consequente; c) Assuntos Gerais. Assim, solicitamos fineza de indicar, por escrito, o representante dessa Empresa na Assembléia Geral Extraordinária em questão e enviar a respectiva credencial para nossa filial no Rio de Janeiro, na Avenida Marechal Câmara nº 150 - 7º andar. Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente, (as.). Euclides Triches - Diretor Presidente". 2) PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: 1 - Vimos propor aos Senhores Acionistas a elevação do Capital Social de Cr\$ 1.321.527.400,00 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 1.651.527.400,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e sete mil e quatrocentos cruzeiros) mediante incorporação ao Capital Social da parcela de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros) correspondente ao saldo da conta de Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado referente aos exercícios de 1975 a 1977, ou seja; Ano de Correção - Parcela 1975 - Cr\$ 7.985.911,02; 1976 - Cr\$ 84.086.545,63; 1977 - Cr\$ 240.410.157,33 - Total: Cr\$ 332.482.613,98. 2 - O valor a ser incorporado ao Capital será de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros), sendo que o saldo de Cr\$ 2.482.612,98 permanecerá na conta de reserva de correção monetária do Ativo Imobilizado para futura utilização; 3 - Uma vez realizada a integralização do presente aumento, emitir-se-ão novas Ações na proporção das possuídas pelos acionistas em 31 de dezembro de

1975; 4 - Em consequência, seria mister alterar a redação do "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passaria a ser a seguinte: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr\$ 1.651.527.400,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), representado por 16.515.274 (dezesseis milhões, quinhentos e quinze mil, duzentos e setenta e quatro) Ações Nominativas, sendo 9.323.347 (nove milhões, trezentas e vinte e três mil, trezentas e quarenta e sete) Ações Ordinárias, no total de Cr\$ 932.334.700,00 (novecentos e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos cruzeiros) e 7.191.927 (sete milhões, cento e noventa e uma mil, novecentas e vinte e sete) Ações Preferenciais, no total de Cr\$ 719.192.700,00 (setecentos e dezenove milhões, cento e noventa e dois mil e setecentos cruzeiros), das quais 517.963 (quinhentas e dezessete mil, novecentas e sessenta e três) são da Classe "A" no total de Cr\$ 51.796.300,00 (cinquenta e um milhões, setecentos e noventa e seis mil e trezentos cruzeiros); 331.497 (trezentas e trinta e uma mil, quatrocentas e noventa e sete) são da Classe "B" no total de Cr\$ 33.149.700,00 (trinta e três milhões, cento e quarenta e nove mil e setecentos cruzeiros); 186.467 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentas e sessenta e sete) são da Classe "C" no total de Cr\$ 18.646.700,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e setecentos cruzeiros) e 6.156.000 (seis milhões, cento e cinquenta e seis mil) são da Classe "D", no total de Cr\$ 615.600.000,00 (seiscentos e quinze milhões, seiscentos mil cruzeiros), todas as quais são irredimíveis. O valor nominal das Ações, tanto Ordinárias como Preferenciais, é de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma". Esta é a proposta que submetemos à apreciação de V. Sas., Belém, 02 de maio de 1977. Pela Diretoria - as) EUCLIDES TRICHES - Diretor Presidente". 3) PARECER DO CONSELHO FISCAL - "Amazônia Mineração S.A. - Parecer do Conselho Fiscal - Os Membros do Conselho Fiscal da Amazônia Mineração S.A., analisando a Proposta da Diretoria datada de 2 de maio de 1977, sobre a elevação do Capital Social de Cr\$..... 1.321.527.400,00 (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros) para Cr\$ 1.651.527.400,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), mediante incorporação do valor de Cr\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de cruzeiros) destacado da conta de Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, dão seu parecer favorável visto que tal aumento corresponde aos interesses da Sociedade. Belém, 6 de maio de 1977. Ass.) Carlos Nilo Gondim Pamplona - Wander Paulo Jevaux - Aldo da Silva Neves". Terminada a leitura desses documentos, o Senhor Presidente colocou-os em discussão, verificando-se a integral aprovação dos mesmos pelo que o Senhor Presidente declarou elevado o Capital Social para Cr\$ 1.651.527.400,00 (um bilhão, seiscentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos cruzeiros), passando o "caput" do artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a redação constante da Proposta da Diretoria ora aprovada. Passando ao último item da Ordem do Dia, o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Acionistas presentes. Como ninguém quisesse

fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, do que, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e em tudo achada conforme, vai pelos presentes assinada. Belém, 09 de maio de 1977. Euclides Triches; John DaSilva Godinho; Companhia Vale do Rio Doce, por seu representante Dimas Pereira da Silva; Companhia Meridional de Mineração, por seu representante Newton Pereira de Rezende; United States Steel Corporation, por sua procuradora Companhia Meridional de Mineração, representada por Newton Pereira de Rezende; Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCE-NAVE, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Dimas Pereira da Silva; Mineração Tocantins Ltda., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Dimas Pereira da Silva; Florestas Rio Doce S.A., por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce, representada por Dimas Pereira da Silva; Mineração Vale do Paranaíba S.A. - VALEP, por sua procuradora Companhia Vale do Rio Doce representada por Dimas Pereira da Silva.

Belém, 09 de maio de 1977.

Certifico que a presente certidão é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio.

JOHN DASILVA GODINHO
Diretor Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/8/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1749/77, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S/A.

Belém, 10 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO
MINERAL

APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto nº 62.934 de 02.7.68, tendo em vista o constante no processo nº DNPM 805.836/70.

Em, 28/07/77.

a) Ilegível.

Amazônia Mineração S.A.**LISTA DOS ACIONISTAS PRESENTES À
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE MAIO DE 1977**

	NÚMERO DE AÇÕES		
	Ordinárias	Preferenciais	Total
1. Companhia Vale do Rio Doce	3.236.399	6.508.963	9.745
2. Companhia Meridional de Mineração	3.111.728	352.964	3.464
3. Mineração Tocantins Ltda., p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	-	
4. Vale do Rio Doce Navegação S.A. p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	-	
5. Florestas Rio Doce S.A. p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	-	
6. Mineração Vale do Paranaíba S.A. p.p. Companhia Vale do Rio Doce	952	-	
7. United States Steel Corporation, p.p. Companhia Meridional de Mineração	1.412	-	1.
TOTAIS	6.353.347	6.861.927	13.215

Belém, Estado do Pará, 09 de maio de 1977.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.8.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1749/77, a 1ª via da presente Ata de Amazônia Mineração S.A.

Belém, 10 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello
Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. nº 4423 - Dia: 18/08/77).

Piraguassú Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46
CAPITAL AUTORIZADO .Cr\$44.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO .Cr\$28.528.686,00
CAPITAL A SUBSCREVER .Cr\$ 15.471.314,00
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e sete, reunidos na sede social à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, CJ.1414, na Capital do

Estado do Pará, às 16:00 horas, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da PIRAGUASSÚ AGRO PECUÁRIA S/A, a qual fôra convocada por editais publicados no Diário Oficial em 31.03, 01 e 02 de abril de 1977, e que continham os avisos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei nº 2627/40. Assim reunidos, assumiu a presidência da Assembleia o Diretor Presidente, Sr. TAKASHI GOTO, o qual escolheu a mim, Vicente Hayashida para secretariar, ficando assim constituída a mesa. Depois de constatar o comparecimento de acionistas que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no "Livro de Presença de Acionistas", o senhor

presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o senhor presidente esclareceu que o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, foram publicados no Diário Oficial, edição de 05 de abril de 1977, exibido aos presentes. Findos esses esclarecimentos o senhor presidente pediu que eu secretário da mesa, procedesse à leitura dos documentos em questão, o que fiz em voz alta. Postos em discussão e votação os referidos documentos, verificou-se a aprovação sem restrições e por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos e, assim ficando expressamente ratificados e aprovados todas as contas, atos, reuniões e deliberações da Diretoria. A seguir o senhor presidente pediu que a Assembléia procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes, apurando-se terem sido reeleitos: CONSELHO FISCAL REELEITO: EFETIVOS: MASANOSUKE WAKABAYASHI, japonês, casado, Diretor Superintendente da Yanmar do Brasil S/A, portador da Cédula de Identidade modelo 19 RG nº 2.368.279 e CPF nº 017.824.448, LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.927.648 e CPF nº 288.634.028, YASUSHIGE MAEDA, japonês, casado, Diretor Superintendente da Cia. Yanmar Distribuidora de Máquinas, portador da Cédula de Identidade modelo 19 RG. nº 2.070.418 e CPF nº 007.703.968; SUPLENTE: AKIRA OBAYASHI, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.843.683 e CPF nº 019.191.808, MITSURU SADAKANE, brasileiro, casado, Diretor da Cia. Yanmar Distribuidora de Máquinas, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.674.556 e CPF nº 020.081.578, EDUARDO FERNANDO CESAR DE ANDRADE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.709.474 e CPF nº 125.352.228, todos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, com os honorários determinados pelo § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, quando no exercício efetivo do cargo. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, foi lida a Ata e aprovada, conforme vai-assinada pelos presentes e da qual faz parte a declaração de que em todas as deliberações abstiveram-se de votar os legalmente impedidos. aa) JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO, SILVANA CARRARO, JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS, LUIZ ANTONIO LEITE RIBEIRO FILHO, ABILIO ANTONIO MOTTA FILHO, GERALDO ANTONIO DE MEDEIROS NETO, POR YANMAR DO BRASIL S/A E POR CIA. YANMAR DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS, TAKASHI GOTO - Diretor Presidente, e POR IMOBILIÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUL AMÉRICA S/A., TAKASHI GOTO - Diretor Vice-Presidente.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio.

TAKASHI GOTO
Presidente da Mesa
CPF nº 007.704.008

DR: VICENTE HAYASHIDA

Secretário da Mesa

CPF nº 209.207.768

8º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL

Reconheço as firmas de Takashi Goto e Vicente Hayashida.

São Paulo 13 de julho de 1977

Em testemunho J.V.A. da verdade.

José Valdir Alves

Esc. Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11.08.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1751/77, a 1ª via da presente Ata de Piraguassú Agro Pecuária S.A.

Belém, 11 de agosto de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4430. Dia. 18.08.77)

Fazendas Curuauna S/A

CGC. MF. Nº 05710702/0001-82

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas de FAZENDAS CURUAUNA S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 30 de agosto de 1977, às 10:00 horas, no escritório da empresa, sito à rua Senador Lameira Bittencourt, 288, alto, para tratar dos seguintes assuntos:

1 - Aumento do Capital Social;

2 - Transformação da Sociedade Anônima, em Sociedade Por Quotas de Responsabilidade Limitada; conforme dispositivo da Lei nº 6.404.

3 - O que ocorrer.

Santarém, Pa., 10 de agosto de 1977.

DÁRIO MENDES COÍMBRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4431 - Dias 18, 19 e 20.08.77)

Rio Fontoura Agro - Pecuária S.A.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

São convidados os Senhores Acionistas da RIO FONTOURA AGRO PECUÁRIA S.A., a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no próximo dia 25 de agosto de 1977, às 8 horas em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro, 226 - 10º andar conjunto 1001, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) - Alteração Parcial dos Estatutos Sociais - Capítulo II (do capital e das ações - artigo 4º), em

virtude da Exclusão de - 155.148 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e oito) Ações Preferenciais classe "A", oriundas do Dec. Lei nº 756/69, conforme ofícios do Banco da Amazônia S.A., transformando essas ações em Preferenciais Classe "B", a serem integralizadas pelo FINAM - Fundo de Investimento da Amazônia, em conformidade com o Decreto Lei nº 1376/74;

2) - Capítulo III (da administração - artigo 10º) Eleição e posse no cargo de Diretor Comercial;
3) - Outros assuntos de interesses sociais.
Belém, 01 de agosto de 1977.

JOSÉ ANSELMO MASSARI

Diretor Presidente
CIC. 036.482.228-72

(Ext. Reg. nº 4432 - Dias 18, 19 e 20.08.77)

Companhia de Gás do Pará - PARAGÁS -

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
- C O N V O C A Ç Ã O -

Convocamos os senhores Acionistas da COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ - PARAGÁS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 18 horas do dia 29 do corrente mês, na Sede social, sita na Av. Pedro Miranda nº 1.497, para deliberarem sobre o seguinte:

- Aprovação das Contas da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1977.
- Eleição da Diretoria e fixação de seu honorários.
- Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários.
- O que ocorrer.

Belém (PA), 10 de agosto de 1977.

A D I R E T O R I A

(Ext. - Reg. nº 4370 - Dias: 13, 17 e 18/08/77).

SOTEAÇO - Estruturas em Aço S. A.

G.G.C. 04.924.106/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da sociedade sita à Av. 16 de Novembro - nº 427, às 16:00 horas do dia 30 de agosto de 1977, os Senhores Acionistas desta Sociedade para discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento de Capital.
- Alteração dos Estatutos.
- O que ocorrer.

Belém-Pa, 16 de agosto de 1977

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4415 - Dias: 17, 18 e 19/08/77).

Caetano Verbicaro S/A. Comércio e Representações

C.G.C. 04.906.798/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Por este meio, convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 8 horas do dia 26 do corrente, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas nº 368, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- Aumento do Capital Social;
- Alterações dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de Interesse Social.

Belém, 16 de agosto de 1977.

a) **ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS**
Presidente

(T. nº 01233 - Reg. nº 4408 - Dias. 17, 18 e 19/08/77)

Brasilton Belém - Hotéis e Turismo S.A.

C.G.C. - M.F. - Nº 04.833.448/0001

A V I S O

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas da "BRASILTON BELÉM - HOTÉIS E TURISMO S.A.", na sede provisória, à Rua Senador Manoel Barata nº 271, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 1977.

Belém, 23 de junho de 1977.

Fábio Starling de Carvalho
Diretor

José A. Menendez
Diretor

(T. nº 01235 - Reg. nº 4421 - Dias: 18, 19 e 20.8.77)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 75.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 28.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cr\$ 26.000.000,00

Assembléia Geral Extraordinária realizada
dia 15 de julho de 1977.

Aos quinze dias do mês de julho de mil e novecentos e setenta e sete, às 14,00 horas na Sede da Companhia à Rua Santo Antonio, nº 301, 1º andar

em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, presentes como se vê no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos do Capital da Sociedade com direito a voto. Conforme o que prescreve a Cláusula Décima Quinta dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista senhor Mário Coelho Aguiar ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembleia, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições de 07, 08 e 09 de julho de 1.977 e no jornal "O Liberal", edições de 05, 06 e 07 de julho de 1.977, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Rio Capim Agro Pecuária - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1.977, às 14,00 horas, na Sede da Companhia, à Rua Santo Antonio nº 301 - 1º andar em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 para Cr\$ 110.000.000,00; 2º) Reformulação do Capítulo II do Capital e das Ações, da Cláusula Quinta; 3º) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém, 27 de junho de 1.977. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente - Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas: Como é do conhecimento dos senhores acionistas, os trabalhos de implantação da Fazenda Rio Capim em Paragominas, vêm tendo andamento rápido e encurtando os prazos previstos, nestas condições, torna-se necessário a mobilização de mais recursos financeiros para o atendimento dos serviços concluídos, assim sendo, é necessário a alteração dos Estatutos Sociais, motivo pelo qual vem propor a apreciação dos senhores acionistas o seguinte: I - Elevar o Capital Autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em ações ORDINÁRIAS ou COMUNS e ações Preferenciais estas da classe "A" e "B", de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma nominativas: 2 - Proceder a reforma estatutária, pelo que apresentamos a vossa apreciação as alterações necessárias no Capítulo II dos Estatutos Sociais seguintes:

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Cláusula Quinta - O Capital Social Autorizado, nos termos da Lei 4.728 de 14.07.65, e de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), dividido em 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações nominativas, do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas, 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) ações ordinárias,

92.518 (noventa e duas mil e quinhentas e dezoito) ações Preferenciais Classe "A" e 54.907.482 (cinquenta e quatro milhões, novecentas e sete mil e quatrocentas e oitenta e duas) ações Preferenciais Classe "B". Parágrafo 1º) A cada ação ordinária corresponde um (1) voto nas deliberações assembleares. As ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Parágrafo 2º) As ações Preferenciais Classe "A" deverão ser subscritas por pessoas físicas ou jurídicas com recursos próprios. Parágrafo 3º) As ações Preferenciais classe "B" serão subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia "FINAM", com recursos previstos no Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74. Parágrafo 4º) As ações Preferenciais classe "A" conferem aos seus titulares os seguintes privilégios: prioridade na distribuição dos dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal, no reembolso do Capital e na acumulação destas vantagens. Parágrafo 5º) As ações Preferenciais classe "B" asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos estabelecidos no Parágrafo 2º) do Artigo 8º do Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74. Parágrafo 6º) As ações Preferenciais classe "B" são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei nº 1.376/74. Parágrafo 7º) As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. Parágrafo 8º) As cautelas ou títulos múltiplos serão assinados por dois Diretores. Cláusula Sexta - A emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parágrafo 1º) Os títulos de ações Ordinárias e Preferenciais classe "A" terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, dentro da correspondente classe, na proporção das ações que possuírem na data do aumento. Parágrafo 2º) Os titulares de ações Preferenciais classe "B" não terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas nessa classe, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do Artigo 46 da Lei 4.728 de 14.07.65. Parágrafo 3º) Dentro de 30 dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do capital subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio. Parágrafo 4º) Na subscrição de ações, o mínimo de integralização inicial é de 15% (quinze por cento), devendo o saldo ser realizado no prazo de 30 dias. Cláusula Sétima - Não existe qualquer espécie de restrição que impeça ou dificulte a livre negociação das ações de qualquer forma e a qualquer título, ressalvada porém, aquela a que se refere o parágrafo 6º da Cláusula Quinta dos presentes estatutos. Era o que tínhamos a propor a esta Assembleia Geral Extraordinária. Belém, 15 de julho de 1.977. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente, Luiz Silveira - Diretor Gerente, Leonardo Graça Jr. Diretor Vogal, Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal, Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal, Francisco Sanchez - Diretor Vogal e Antonio

Beltran Martinez - Diretor Vogal. Parecer do Conselho Fiscal. A proposta da Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária que propõe (1) autorização para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), para Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias e preferenciais, para subscrição por pessoas físicas ou jurídicas, e pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, e (2) Alteração do Capítulo Segundo dos Estatutos Sociais, deve ser aprovada pela Assembléa Gera' Extraordinária, pois contém as providências imprescindíveis para execução do projeto da Empresa. Belém, 15 de julho de 1977.

aa) Djalma Rodrigues da Cunha, Ruben Pazzanese, Olival de Oliveira. Terminada a leitura desses documentos o senhor Presidente informa que foram cumpridos os itens 1º e 2º da ordem do dia, colocando em discussão a Proposta da Diretoria. Sem manifestação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a vigorarem com a redação constante desta Ata, como segue:

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

Cláusula Quinta - O Capital Social Autorizado, nos termos da Lei 4.728 de 14.07.65, é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros) dividido em 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) ações ordinárias, 92.518 (noventa e duas mil e quinhentas e dezoito) ações preferenciais Classe "A" e 54.907.482 (cinquenta e quatro milhões e novecentas e sete mil e quatrocentas e oitenta e duas) ações Preferenciais Classe "B".

Parágrafo 1º) A cada ação ordinária corresponde um (1) voto nas deliberações assembleares. As ações Preferenciais não terão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei. Parágrafo 2º) As ações Preferenciais Classe "A" deverão ser subscritas por pessoas físicas ou jurídicas com recursos próprios. Parágrafo 3º) As ações Preferenciais Classe "B" serão subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, com recursos previstos no Decreto Lei nº 1.376 de 12.12.74. Parágrafo 4º) As ações Preferenciais Classe "A" conferem aos seus titulares os seguintes privilégios: prioridade na distribuição dos dividendos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal, no reembolso do Capital e na acumulação destas vantagens. Parágrafo 5º) As ações Preferenciais Classe "B" asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos estabelecidos no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei nº 1376 de 12.12.74. Parágrafo 6º) As ações Preferenciais Classe "B" são intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto Lei 1.376/74. Parágrafo 7º) As ações poderão ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos. Parágrafo 8º) As cautelas ou títulos múltiplos, serão assinados por Dois Diretores. Cláusula Sexta - A

emissão e colocação de ações dentro do limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação da Diretoria, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parágrafo 1º) Os titulares de ações ORDINÁRIAS ou PREFERENCIAIS CLASSE "A" terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, dentro da correspondente classe, na proporção de ações que possuírem na data do Aumento. Parágrafo 2º) Os titulares de ações Preferenciais Classe "B" não terão direito de Preferência à subscrição de novas ações emitidas nessa classe, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 46 da Lei 4.728 de 14.07.65. Parágrafo 3º) Dentro de 30 dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento do Capital Subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio. Parágrafo 4º) Na subscrição de ações, o mínimo de integralização inicial é de 15% (quinze por cento), devendo o saldo ser realizado no prazo de 30 dias. Cláusula Sétima - Não existe qualquer espécie de restrição estatutária que impeça ou dificulte a livre negociação das ações, de qualquer forma e a qualquer título, ressalvada, porém aquela a que se refere o parágrafo 6º da Cláusula Quinta dos presentes estatutos. A seguir o senhor Presidente, de acordo com o item 3º oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, deu por cumprida toda a ordem do dia, suspendendo os trabalhos pelo tempo necessário à finalização da lavratura desta ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida a todos os presentes, em voz alta e tendo sido achada conforme foi por todos aprovada e a seguir assinada pelo senhor Presidente e por mim Secretário e por todos os presentes, dela se extraindo 5 (cinco) cópias de igual teor.

Belém, 15 de julho de 1977.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR

Secretário.

E a presente cópia fiel da lavratura em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de agosto de 1977.

Wolter Roblotta

Tabellão Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

-JUCEPA -

Certifico, que por decisão da Primeira Turma, reunida em 8/08/77 foi arquivada nesta JUCE-

PA sob o nº 1707 a 1ª Via da presente Ata de Cia Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 8 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4419 - Dia: 18/08/77)

Fazendas Alô Brasil S.A.

CGCMF 05.427.604/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977.

Aos trinta dias do mês de abril de 1977, às 10 horas, em sua sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta sociedade em Assembléia Geral Ordinária, com o comparecimento da totalidade daqueles com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Em consequência, o Diretor-Financeiro Sr. Antonio Carlos Alves, assumiu, por aclamação, a Presidência da Assembléia, convidando a seguir, José Alves Filho, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa e constatado haver número legal para as deliberações, o Sr. Presidente declarou iniciados os trabalhos, determinando a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 1977, vazado nos seguintes termos: "FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A. - CGC-MF - Nº 05.427.604/0001-32 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os senhores acionistas das Fazendas Alô Brasil S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1977, às 10 horas, na sede social, no Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976; b) Preenchimento de cargos de diretoria; c) Eleição e remuneração dos membros do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Conceição do Araguaia, 08 de março de 1977. José Alves Filho - Diretor-Comercial. O Sr. Presidente também informou que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em sua edição de 23 de abril de 1977. Então o Sr. Presidente mandou que se procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, o que fiz, leitura esta feita exclusivamente em obediência às disposições legais, pois que os presentes já tinham pleno conhecimento dos documentos citados pelas distribuições que a Diretoria lhes tinha feito com

a devida antecedência. Terminada a leitura, foram os mesmos submetidos à discussão e posteriormente à votação, tendo sido aprovados por unanimidade dos presentes com abstenção dos legalmente impedidos, tendo os seus acionistas nesta oportunidade, igualmente com a abstenção dos legalmente impedidos, ratificado todos os atos praticados pela Diretoria até a presente data. Passando em seguida ao item "b" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente convidou os senhores acionistas a elegerem o Sr. Presidente, cargo que se achava vago desde o falecimento do saudoso José Alves, cabendo à Assembléia preenchê-lo, exercendo o eleito o restante do mandato da presente Diretoria. Em seguida, pediu a palavra a acionista Ildelita Alves Jorge Warde, propondo que fosse eleito para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Antonio Carlos Alves, atual Diretor-Financeiro, que para o cargo deste fosse eleito o Sr. Divino Alves. O Sr. Presidente submeteu a proposta à votação, verificando que ela foi aprovada por unanimidade, com a abstenção dos legalmente impedidos, ficando portanto, eleitos os Srs. Diretores: Diretor-Presidente: Antonio Carlos Alves, brasileiro, casado, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Caiowas, 1826, apto. 21, portador da cédula de identidade R.G. nº 3517741-SP - CPF nº... 003.988.377; Diretor-Financeiro, Divino Alves, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Professor Nova Gomes, 250, portador da cédula de identidade R.G. nº 5431657-SP, CPF nº 010.309.068; considerando-se os eleitos desde logo empossados, exercendo seus cargos até o fim do presente mandato da Diretoria. Em seguida, passando-se ao item "c" da Ordem do Dia, procedeu-se à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, que, por unanimidade de votos dos presentes, apresentou o seguinte resultado: Membros efetivos os Srs. Enzo Settani, brasileiro, casado, administrador de empresa, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Paula Souza, 475, 10º andar, R.G. nº 1867507-SP e CPF nº 005.140.398; Milton Joaquim, brasileiro, casado, administrador de empresa, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Paula Souza, 475, 1º andar, R.G. nº 1776887-SP, CPF nº 106.060.338; e Vicente José Farias Giffoni, brasileiro, casado, administrador de empresa, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à Av. Senador Queiroz, 605, 14º andar, R.G. nº 5024903-SP e CPF nº 224.033.888; como Suplentes, Srs. Roberto Higgino de Araujo Grellet, brasileiro, casado, advogado, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à rua Barão de Jundiá, 221, R.G. nº 2465034-SP; CPF nº 008.320.498; Takeshi Minazaki, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à rua Alcatrazes, 178, R.G. nº 1901705-SP, CPF nº 120.980.198, Dr. Renato Santos de Souza, brasileiro, desquitado, advogado, com endereço na Capital do Estado de São Paulo, à rua Amaral Gurgel, 593, apt. 104-B, R.G. nº 644.422 e CPF nº 085.604.208. Passando à remuneração dos membros do Conselho Fiscal, foi a mesma, por votação unânime dos presentes fixada na quantia mínima, para cada um, permitida no § 3º do artigo 162 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, considerando-se empossados desde já os mem-

broz efetivos eleitos. A seguir, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente após agradecer o comparecimento de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que depois de lida, achada conforme, e por todos os presentes aprovada e assinada, ficando o Secretário autorizado a autenticar tantas cópias quantas forem necessárias aos fins legais. Conceição do Araguaia, 30 de abril de 1977. - José Alves Importação e Exportação - Antonio Carlos Alves, Espólio de José Alves - inventariante - Antonio Carlos Alves, Antonio Carlos Alves, Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildete Lavinia Alves Esteves, Ildelita Alves Jorge Warde, Sueli de Faria Pasqua.

Confere com a original.

JOSÉ ALVES FILHO
Secretário

EIITI MATUNAGA
TC - CRC - 132 - ISPA
CPF - 111.487.998

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 2.8.77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1665-77 a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 2 de agosto de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 2 de agosto de 1977.

Alfredo F. Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente

(Ext. - Reg. nº 4435 - Dia: 18/08/77).

Fazendas Alô Brasil S.A.

CGC. MF. 05.427.604/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1977.

Aos vinte dias do mês de junho de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social, no município de

Concelção do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas desta Sociedade em Assembléia Geral Extraordinária, com o comparecimento necessário à instalação da mesma, conforme se verifica do livro de presença de acionistas. Em consequência, o Diretor-Presidente, Sr. Antonio Carlos Alves declarou instalada a Assembléia, sendo o mesmo eleito, por aclamação, para presidí-la, convidando a seguir, a mim, José Alves Filho, para secretário, cargo que aceitei, ficando assim composta a mesa. Em seguida, o senhor Presidente solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 7, 8 e 9 de junho de 1977 e no jornal "A Província do Pará", nas edições dos dias 8, 9 e 10 de junho de 1977, edital esse do seguinte teor: "Ficam convidados os acionistas das Fazendas Alô Brasil S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de junho de 1977, às 10:00 horas, em sua sede social, no município de Concelção do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos Estatutos, conforme proposta da Diretoria; b) Preenchimento de cargos na Diretoria; c) Outros assuntos de Interesse da Sociedade. Concelção do Araguaia (PA), 06 de junho de 1977 - José Alves Filho - Diretor-Comercial". A seguir, passando a tratar da matéria do item "a" da ordem do dia, o senhor Presidente mandou que fosse lida proposta da Diretoria, do seguinte teor: senhores acionistas: Entende a Diretoria que o bom desenvolvimento dos negócios sociais está a exigir a alteração de alguns artigos do estatuto social, bem como a sua adaptação aos termos da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o que seria feito através de sua consolidação da seguinte forma: Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração - Artigo 1º - A Sociedade se denomina Fazendas Alô Brasil S.A., e se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor: Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de Concelção do Araguaia, Estado do Pará, podendo abrir filiais, agências, sucursais e outros estabelecimentos em qualquer parte do País ou no Exterior, por determinação da Diretoria: Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração agro-pecuária, florestal e madeireira, a industrialização e comércio interno e externo. Parágrafo único - A Sociedade, para a realização de seus fins, poderá participar ou se associar a outras empresas, como sócia, acionista, ou quotista. Artigo 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações - Artigo 5º - O capital social autorizado é de Cr\$ 34.314.389,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove cruzeiros) dividido em 34.314.389 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e oitenta e nove) ações nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo: 8.578.597 (oito milhões, quinhentas e setenta e oito mil, quinhentas e noventa e sete) ordinárias ou comuns e 25.735.792 (vinte e cinco milhões, setecentas e trinta e cinco mil, setecentas e noventa e duas) preferenciais, todas indivizíveis perante a Sociedade,

que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. As ações preferenciais dividem-se em 2 (duas) classes, sendo a Classe A com 6.612.588 (seis milhões, seiscentas e doze mil, quinhentas e oitenta e oito) ações nominativas totalmente subscritas com recursos previstos nas Leis nº 5.174/66, inciso 2º do artigo 72º do Decreto-Lei nº 60.079/67 e Decreto-Lei nº 756/69, sem direito a voto intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua subscrição e a Classe B com 19.123.204 (dezenove milhões, cento e vinte e três mil, duzentas e quatro) ações nominativas a serem subscritas com recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM -, criado pelo Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974. § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação, por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias para o exercício desse direito; § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se quando couber, o disposto nos artigos 8º, 9º e 10º e respectivos parágrafos do Decreto-Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976; § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; § 4º - O capital social relativo às ações ordinárias depois de totalmente realizado, conforme determina o artigo 106 e seus parágrafos da Lei nº 6404 de 15 de dezembro de 1976, poderá ser aumentado nos casos de insuficiência para atender a ampliação dos negócios da Empresa, devendo os diretores, neste caso, fundamentarem sua proposta de aumento, que submeterão à apreciação do Conselho Fiscal, levando, em seguida, a deliberação de Assembléia Geral, regularmente convocada para esse fim; § 5º - A integralização das ações preferenciais subscritas com os recursos dos incentivos fiscais, ficará sujeita a peculiaridade da respectiva legislação; § 6º - A subscrição e integralização de ações preferenciais, Classe A, obedecerão ao disposto no item I do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69; § 7º - As ações preferenciais de Classe A emitidas nos termos do item II do § 9º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756/69, sem direito a voto, serão intransferíveis e irresgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: I) Prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade; II) Prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM -; III) Participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal; § 8º - As ações preferenciais da Classe B, sem direito a voto, a serem subscritas com os recursos

oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM -, terão participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376 de 12 de dezembro de 1974 e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no artigo 19º do mencionado diploma legal. § 9º - A sociedade poderá emitir certificados, títulos múltiplos de ações, e, provisoriamente, cautelas que as representem, documentos esses que serão firmados por dois Diretores. § 10º - Todas as despesas com substituições dos títulos correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada; § 11º - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos dos incentivos fiscais, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam -, ou Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM -, ou a Entidade que as substituírem; § 12º - As ações preferenciais de qualquer classe não possuem o direito a voto nas deliberações das Assembléas Gerais da Sociedade; § 13º - As ações serão obrigatoriamente nominativas. § 14º - À cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembléas Gerais. Capítulo III - Da Diretoria - Artigo 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, acionistas ou não, residentes no País, denominados Diretor-Presidente, Diretor-Vice-Presidente, Diretor-Administrativo e Diretor-Financeiro, com mandato de 3 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Artigo 7º - A Diretoria tem as atribuições e poderes que a Lei e este estatuto lhe conferem para assegurar o funcionamento regular da Sociedade. § 1º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, a qual será delimitada em reunião de Diretoria, o que constará de ata transcrita no livro próprio, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da Sociedade. § 2º - A Sociedade será representada e se obrigará perante terceiros com observância dos seguintes princípios: I - com a assinatura do Diretor-Presidente, isoladamente: para, em nome da Sociedade, adquirir ou se comprometer a adquirir bens imóveis; para alienar, hipotecar, e oferecer bens da Sociedade, móveis e imóveis, em garantia de pagamento dos compromissos por esta assumidos; II - com a assinatura do Diretor-Presidente, isoladamente, ou de dois Diretores, sendo uma delas, obrigatoriamente, a do Diretor-Vice-Presidente: para representar a Sociedade em Juízo ou fora dele; emitir e endossar cheques; contrair empréstimos e obter financiamentos; aceitar duplicatas e assinar quaisquer outros papéis que impliquem em responsabilidade da Sociedade, inclusive nomear procurador, nos limites das atribuições dos Diretores signatários do instrumento do mandato. Artigo 8º - No caso de renúncia, vaga ou impedimento de qualquer Diretor, a Diretoria escolherá dentre os demais Diretores o substituto eventual que exercerá as funções do substituído até a Assembléia Geral seguinte, que elegerá o novo Diretor até o fim do mandato do substituído.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, lavrando-se a respectiva ata de cada reunião e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Artigo 10 - Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo de posse, observado o disposto no artigo 149 e § único da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Capítulo IV - Do Conselho Fiscal - Artigo 11 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, composto de três (3) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, nas condições e com as atribuições previstas em lei. Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito à uma remuneração que for fixada pela Assembléa Geral, de acordo com o artigo 162, § 3º da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976. Capítulo V - Das Assembléas Gerais - Artigo 12 - Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, haverá uma Assembléa Geral Ordinária para os fins previstos em lei. A Assembléa será realizada extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Artigo 13 - A convocação da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções legais, compete à Diretoria. § 1º - A instalação da Assembléa caberá a qualquer Diretor ou a qualquer acionista. § 2º - Instalada a Assembléa, os acionistas elegerão ou aclamarão o Presidente da mesa e este designará o Secretário dentre os presentes. Artigo 14 - As deliberações da Assembléa Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes. Artigo 15 - Qualquer acionista pode ser representado na Assembléa Geral na forma da lei, devendo o instrumento de procuração ser entregue na sede da Sociedade até 48 (quarenta e oito) horas antes da fixada para a realização da Assembléa. Capítulo VI - Do Exercício Social e Distribuição de Lucros - Artigo 16 - O exercício social, a partir de 1º de janeiro de 1977, encerrar-se-á no dia 30 de abril de cada ano, procedendo-se ao levantamento do balanço patrimonial, da demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, na demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação de recursos, respeitadas as normas legais. Artigo 17 - Do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202, parágrafo 2º da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976, e o restante, se houver, conforme critério soberano da Assembléa Geral, observadas as disposições da lei e do estatuto. Capítulo VII - Da Dissolução e Liquidação da Sociedade - Artigo 19 - A Sociedade entrará em dissolução nos casos previstos em lei, processando-se à liquidação até a extinção, segundo deliberação da Assembléa. Esta é a proposta que a Diretoria tem a honra de submeter à apreciação da Assembléa Geral de Acionistas. Antes de por a proposta em discussão e votação, informou o senhor Presidente que se achava sobre a mesa um pedido de renúncia de todos os Diretores, colocando os respectivos cargos à disposição da Assembléa Geral. Em seguida, foi aberta a discussão e depois da matéria debatida em seus detalhes, passou-se à votação, resultando a apro-

vação por unanimidade da proposta da Diretoria, sem qualquer restrição. Ato contínuo, o senhor Presidente declarou definitivamente aprovados todos os itens constantes da proposta da Diretoria, passando assim o estatuto social a vigorar com a nova redação consolidada. A seguir, esclareceu aos presentes que face a renúncia da Diretoria, seria necessário preencher os seus cargos nesta Assembléa Geral. Passando-se imediatamente à votação, verificou-se o seguinte resultado unânime: Diretor-Presidente - Antonio Carlos Alves, brasileiro, casado, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Calowas, 1892, aptº 21, portador da cédula de identidade de R.G./SP nº 3.517.741, CPF. nº 003.650.258-87; Diretor-Vice-Presidente - José Alves Filho, brasileiro, casado, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Jesuíno de Arruda, 168, aptº 112, portador da cédula de identidade de RG/SP nº 4.946.653, CPF nº 186.603.128-72; Diretor-Administrativo - Maria Dilda Alves, brasileira, viúva, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Professor Nova Gomes, 250, portadora da cédula de identidade de RG/SP nº 1.746.299, CPF nº 010.309.068-15; Diretor-Financeiro - Divino Alves, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente na Capital do Estado de São Paulo, à rua Professor Nova Gomes, 250, portador da cédula de identidade de RG/SP nº 5.431.657, CPF nº 010.309.068 deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamado o resultado esclareceu o senhor Presidente que os Diretores eleitos tomariam posse imediatamente, mediante assinatura do respectivo termo, na forma da lei. Disse o Sr. Presidente que também caberia a esta Assembléa fixar os honorários dos Diretores eleitos. Discutida a matéria, ficou deliberado, por unanimidade, que os honorários dos Diretores serão fixados até o máximo permitido pela legislação do imposto de renda, a critério da Diretoria, que estipulará, em reunião, o "quantum" global mensal e sua distribuição dentre os seus membros. A seguir, o senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que eu, secretário, redigi e mandei lavar e, depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. Antonio Carlos Alves - Presidente da Mesa; José Alves Filho - Secretário da mesa. Acionistas: Espolio de José Alves - Antonio Carlos Alves - Inventariante, Antonio Carlos Alves, José Alves Filho, Divino Alves, Ildete Lavinia Alves Esteves, Ildelita Alves Jorge Warde, Suell de Faria Pasqua, José Alves S.A. Importação e Exportação - Antonio Carlos Alves - Diretor-Presidente e Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda. Antonio Carlos Alves - Sócio. Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

OSÉ ALVES FILHO
Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 2.8.77, foi arquivada nesta Jucepa,

sob o nº 1666/77 a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S.A.

Belém, 2 de agosto de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4437 - Dia 18.08.77)

Agro-Pecuária Barra do Garças S.A.

C.G.C. 05.088.431/0001-82

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1977

As dez horas do dia trinta de abril, de mil novecentos e setenta e sete, em sua sede social, à Travessa Campos Salés, 124 - 1º andar - sala 4, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da "AGRO-PECUÁRIA BARRA DO GARÇAS S.A.", que representavam a maioria do capital social com direito a voto, como se verificou pelo Livro de Presenças. A Assembléia foi convocada pela Diretoria, por anúncios publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 31.03, 1º e 02.04.77 e no jornal "Província do Pará", nos dias 30, 31.03 e 01.04.77. A Presidência dos trabalhos coube ao Diretor Presidente, Sr. Primo Artur de Campos, que convidou a mim, Alcio Gouveia, para servir como secretário. Instalada a assembléia, o Sr. Presidente solicitou a mim que fosse lido o Edital de Convocação, o que fiz. Em seguida, o Sr. Presidente informou que cabia relatar que as contas do exercício de 1976, haviam sido publicadas no "Diário Oficial do Estado do Pará", em 23.04.77, as quais tinham ficado à disposição dos Srs. acionistas na sede social, pelo prazo de lei, como consta dos anúncios de convocação já referidos. Foram postas em discussão as contas mencionadas, tendo o Sr. Presidente determinado que fossem lidos o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, leituras essas que procedi. Como ninguém se manifestasse, foram colocadas à votação, tendo se verificado sua aprovação por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Reapossado da palavra, disse o Sr. Presidente que cabia agora cuidar da eleição da Diretoria para o período de 1977 a 1980. Posta em discussão e em votação a matéria, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Sr. Primo Artur de Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Conde de Porto Alegre nº 644, RG. nº 2.126.957-SP e CPF 010.977.418-84; Diretor Vice-Presidente, Sr. Paulo Affonso Aranha, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Barão de Jaceguai nº 559, RG nº 1.361.956-SP, e CPF nº 007.717.758-49; Diretor Comercial, Sr. Alcio Gouveia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Barueri, SP., à Rua Cinco nº 28, RG nº 1.617.846-SP, e CPF. 002.477.668-87; Diretor Administrativo, Sr. Fernando José Miranda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Mirassol, SP., à Rua

Capitão Neves nº 2460, RG nº 379.978-MG. e CPF nº 017.877.058-20 e Diretor Financeiro, Sr. Olavo Pires Arruda, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Avenida Nove de Julho nº 4707, apto. 32, RG. nº 1.037.724-SP, e CPF nº 011.269.708-91, com os honorários mensais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que os diretores dividirão entre si. Em seguida, tratou-se da eleição dos membros do Conselho Fiscal e, após apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: Membros Efetivos: Sr. Luiz José Rosa, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Caiowá nº 1732, apto. 127, RG. nº 3.371.399-SP, e CPF nº 044.304.768-53; Eduardo Gomes Moreira, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul, SP., à Estrada das Lágrimas nº 1858, RG. nº 3.092.071-SP, e CPF 049.059.208-25 e Haroldo Pinto da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Avenida Nove de Julho nº 4706, apto. 54, RG nº 1.638.511-SP e CPF 067.606.438-87. Membros Suplentes: Srs. Adauto Martins Costa, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Coperema nº 80, RG nº 5.095.199-SP e CPF nº 072.069.258-04; Mário Olivier Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Mateus Nogueira nº 59, RG. nº 3.023.533-SP e CPF nº 046.598.138-00 e Abrão Gutt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, SP., à Rua Sabará nº 472, apto. 802, RG nº 2.544.915-SP e CPF nº 271.462.788-91, que receberão honorários de acordo com o artigo 162, da lei nº 6.404, de 15.12.76. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes.

Belém, 30 de abril de 1977

Assinaturas:

Primo Artur de Campos

Presidente

Alcio Gouveia

Secretário

Primo Artur de Campos. - Paulo Affonso Aranha - Fernando José Miranda - Alcio Gouveia - Olavo Pires Arruda - Eletro Magnética Guidon Ltda. - Gran Via Veículos e Peças S.A. - Frama Com. de Autos S.A. - Sabrico S.A. Brasileira de Intercâmbio Comercial - Rio Preto Motor S.A. - Rex Lubrificantes Ltda. - Singer do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

A Presente é cópia fiel da ata lavrada no livro competente.

Primo Artur de Campos

Presidente

Alcio Gouveia

Secretário

Junta Comercial do Pará

JUCEPA -

Certifico por decisão da Primeira Turma, reunida em 20.06.77., que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1242-77, a 1ª Via da presente Ata de Agro-Pecuária Barra do Garças S/A.

Belém, 20 de junho de 1977

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral - Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 4436. Dia 18.08.77)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

CGC. 04.935.763/0001-85

Capital Autorizado	Cr\$ 35.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 33.203.690,00
Capital Integralizado	Cr\$ 33.203.690,00

Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 15 de julho de 1977.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete, às 10:00 horas, na sede social da Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, à Rua Santo Antonio, nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia, presentes como se vêem no Livro de Presença de Acionistas, com as especificações legais, acionistas representativos do Capital da Sociedade, com direito a voto. Conforme prescreve a Cláusula Décima Primeira dos Estatutos Sociais, o senhor Amador Aguiar, Diretor Presidente da Cia., assumiu a presidência dos trabalhos, convidando para secretariá-lo o acionista, senhor Mario Coelho Aguiar, ao qual solicitou a leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Extraordinária publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 7, 8 e 9 de julho de 1977, e no O Liberal, edições de 5, 6 e 7 de julho de 1977, o que foi feito nos seguintes termos: Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, CGC 04.935.763/0001-85 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de julho de 1977, às 10:00 horas, na sede da Companhia, à rua Santo Antonio, nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem acerca da seguinte ordem do dia: 1º) Alteração parcial dos Estatutos Sociais com a elevação do Capital Autorizado de Cr\$ 35.000.000,00 para Cr\$ 55.000.000,00; 2º) Reformulação do Capítulo II dos Estatutos Sociais - do Capital e das Ações; 3º) Outros assuntos de interesse social. Belém, 27 de junho de 1977. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mario Coelho Aguiar - Diretor Superintendente. A seguir o senhor Presidente solicitou ao Secretário que lesse a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, que se encontravam sobre a mesa, o que foi feito nestes termos: Proposta da Diretoria - Considerando que o projeto de implantação da Fazenda Taina - Rekã em Conceição do Araguaia neste Estado do Pará, atingiu a fase de estabilização, estando esgotados os limites dos Incentivos Fiscais já subscritos e liberados pela SUDAM; 1º) torna-se necessário a elevação do Capital Autorizado, dando

assim margem a entrada de recursos próprios no montante de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros); 2º) e não tendo sido subscrita nenhuma ação preferencial da série "A" no total de 179.165 ações no valor de 1.791.650,00 (hum milhão e setecentas e noventa e um mil, e seiscentos e cinquenta cruzeiros), propomos a extinção dessa classe de ações, transferindo-se o respectivo montante de 179.165 ações preferenciais da série "A" para ações Ordinárias ou Comuns, estamos apresentando à vossa apreciação as alterações que deverão ser introduzidas em nossos Estatutos Sociais, e, sendo a presente proposta aprovada a Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO II

Capital e das Ações

Cláusula Quinta: O Capital Social Autorizado nos termos da Lei 4.728, é de Cr\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 4.066.565 (quatro milhões e sessenta e seis mil e quinhentas e sessenta e cinco) ações Ordinárias ou Comuns, e 1.433.435 (hum milhão e quatrocentas e trinta e três mil e quatrocentas e trinta e cinco) ações nominativas preferenciais, estas últimas sem direito a voto, todas do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma; Parágrafo 1º) As ações preferenciais deverão ser subscritas por pessoas jurídicas que deduzirem o Imposto de Renda em vista à Legislação dos Incentivos Fiscais, necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da subscrição; Parágrafo 2º) A elas será atribuído um dividendo fixo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; Parágrafo 3º) As ações preferenciais, terão prioridade na distribuição de dividendo, no reembolso do Capital e na acumulação destas vantagens; Parágrafo 4º) As ações ordinárias e preferenciais poderão ser representadas por títulos múltiplos; Parágrafo 5º) As ações terão a forma nominativa até o seu integral pagamento, podendo ser conversível numa forma ou outra, à vontade de seus titulares, mediante solicitação à Diretoria, correndo, as despesas por conta dos interessados. Era o que tínhamos a propor a esta Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 15 de julho de 1977. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mario Coelho Aguiar - Diretor Superintendente, Luiz Silveira - Diretor Gerente - Leonardo Gracia Jr. - Diretor Vogal, Lazaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal, Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal, Francisco Sanchez - Diretor Vogal, Antonio Beltran Martinez - Diretor Vogal. Parecer do Conselho Fiscal - Com a palavra o conselheiro senhor Djalma Rodrigues da Cunha, falando em nome de todos os conselheiros, declara que a proposta da Diretoria da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, que propõe autorização para o aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 55.000.000,00 (cincoenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de ações ordinárias ou comuns para subscrição com recursos próprios, deve ser aprovada pela Assembléia Geral

Extraordinária, pois contém as providências requeridas para o normal andamento dos negócios da Sociedade. A nova redação dos Estatutos Sociais proposta é correta e adequada. Belém, 15 de julho de 1977. aa) Djalma Rodrigues da Cunha, Ruben Pazzanese, Olival de Oliveira. Terminada a leitura desses documentos o senhor Presidente, informa que foram cumpridos os itens 1º e 2º da ordem do dia, colocando em discussão a Proposta da Diretoria. Sem manifestação, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, passando os Estatutos Sociais a vigorarem com a redação constante desta Ata, ficando a Diretoria autorizada a promover todas as medidas necessárias, por mais especiais que sejam para a caracterização do Aumento do Capital Autorizado, com a utilização de Recursos Próprios e de Incentivos Fiscais utilizando para tanto o Boletim de Subscrição, cujo modelo aprovado terá a movimentação conveniente. Por sugestão do acionista senhor Alcides Lopes Tápias, fica a Diretoria autorizada a efetivar as providências necessárias a colocação das ações ordinárias ou comuns, e, emitir as cautelas ou títulos múltiplos representativos das ações com a prévia audiência do Conselho Fiscal como prevê o parágrafo 4º do artigo 46 da Lei 4.728, para tais emissões bem como aceitar, se entender, esses mesmos recursos sob a forma de crédito de acordo com a legislação vigente e acentos da Diretoria. Sugestão essa inteiramente aprovada por todos. Em seguida o senhor Presidente de acordo com o item 3º da ordem do dia, oferece a palavra a quem dela quisesse fazer uso, sem manifestação alguma, o senhor Presidente dá por cumprida toda a ordem do dia, e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata; reaberta a sessão foi a mesma

lida a todos os presentes em voz alta, e tendo sido achada conforme, foi por todos aprovada e a seguir assinada pelo senhor Presidente e por mim Secretário, e por todos os presentes, dela se extraindo 5 (cinco) cópias de igual teor. Belém, 15 de julho de 1977.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

A presente é cópia autêntica da lavratura original em livro próprio.

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS-3º Ofício de Notas
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 09.08.77

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 8.8.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1708 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 8.8.77

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 4420 - Dia 18.08.77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Acórdão nº 3.693

Apelação Cível da Capital

Apelante: Copala Indústrias Reunidas S/A.

Apelado: Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Relator: Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares

EMENTA: À autoridade é defeso recusar-se a tomar conhecimento de pedido de juntada de documento em processo pendente de julgamento, salvo quando não formulado em termos. Mandado de Segurança concedido.

Vistos, etc...

Isto posto.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, conceder a segurança impetrada para determinar que o Conselho de Recursos Fiscais receba o documento, publique nova pauta de julgamento e decida como for de direito.

Custas da lei.

Belém, 05 de julho de 1977.

aa) **Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Presidente

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Relator

Secretaria do TJE — Belém, 09 de agosto de 1977.

MARIA SALOMÉ NOVAES

Of. Jud. PJ-A.

(G. Reg. nº 2175)

Acórdão nº 3.694

Apelação Cível de Cametá

Apelante: Boanerges Dias

Apelada: Prefeitura Municipal de Cametá

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA: Quando o cargo público é exercido em caráter provisório, a permanência do funcionário nele constitui mera conveniência da Administração Pública. Para a demissão do servidor no caso em referência não é necessário processo administrativo.

Vistos, etc...

ACORDAM os Desembargadores da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de não conhecimento do recurso, e também, unanimemente, no mérito, negar provimento à apelação, para confirmar a respeitável sentença apelada.

Belém, 2 de agosto de 1977.

aa) **Des. ALUIZIO DA SILVA LEAL**

Presidente

Des. SÍLVIO HALL DE MOURA

Relator
Secretaria do TJE — Belém, 10 de agosto de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. nº 2175)

Acórdão nº 3.695
Apelação Cível da Capital
Apelante: Banco da Amazônia S/A
Apelado: Comissão de Representação do Condomínio do Edifício "José Elias".
Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
EMENTA: O Condomínio pode dar em hipoteca sem qualquer restrição, os avos de terreno e o apartamento em construção. O direito obrigacional não prevalece sobre o real. Vistos, etc...
ACORDAM os Membros da Primeira Câmara Cível, à unanimidade de votos, desprezar as preliminares de intempestividade do recurso e de ilegitimidade de parte, e, de MÉRITIS ainda por unanimidade, dar provimento a apelação para julgar improcedente os embargos de terceiro e válida apenhora, condenada a apelada a pagar as custas do processo e os honorários do advogado do apelante, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido.

Belém, 12 de julho de 1977.

aa.) **Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL**

Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator
Secretaria do TJE — Belém, 10 de agosto de 1977.
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. nº 2175)

Acórdão nº 3.696
Apelação Penal da Capital
Apelantes: A Justiça Pública e o Dr. Assistente de Acusação
Apelado: Pedro Agrassar Alvares
Relator: Desembargador Cacella Alves
EMENTA: O Assistente de acusação somente pode apelar após ser esgotado o prazo fixado para a Justiça Pública. A responsabilidade é de quem interveio com a culpa adequada para o dano.
Vistos, etc...
Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal, à unanimidade de votos, não conhecer da apelação interposta pelo Dr. Assistente de acusação e negar provimento a manifestada pela Justiça Pública.

Belém, 12 de julho de 1977.

aa.) **Des. ALUÍZIO DA SILVA LEAL**

Presidente
Des. MANOEL CACELLA ALVES

Relator
Secretaria do TJE — Belém, 10 de agosto de 1977
MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A.
(G. Reg. nº 2175)

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977
Juízo da 1ª Vara - DECLARATÓRIA
Requerente: Canté e Cia. (Adv. Ronam Liberal)
Requerido: Acrilnorte Ind. Com. (Adv....)
Despacho: Trata os presentes autos de assunto relativo a Registro Público e consequentemente de competência da 4ª Vara, para onde deverão ser encaminhados os presentes autos para que sua tramitação não ocorra de maneira irregular se vier a prosseguir neste juízo. Intime-se.
Juízo da 2ª Vara - EXECUÇÃO
Requerente: Antonio Batista Adrião (Adv. Flávio Farias Bezerra)
Requerido: João da Piedade Souza
Despacho: Defiro o pedido de fls. 19 dos autos, determinando seja expedido o competente mandado para a imissão do autor na posse do imóvel descrito na inicial e abandonado como in-forma a certidão de fls. 21 do Oficial de Justiça.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Rio de Janeiro (Adv. Carlos Ferro)
Requerido: Vera Lúcia dos Santos Loureiro (Adv. Rubens Mota)
Despacho: Seja o mandado de citação recolhido e junto aos autos. Diga o credor sobre o bem nomeado à penhora.
Juízo da 4ª Vara
Requerimento de Condomínio do Edifício Barão de Belém, na ação de Execução movida contra Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros de Belém, requerendo seja acrescentado o crédito no valor de Cr\$ 3.680,00 conforme documentos referente a condomínios. (Adv. Djalma Chaves.)
Despacho: N. A. J. Conclusos.
DESPEJO
Requerente: Antonio Soares dos Santos (Adv. Walter Sarmiento)
Requerido: José Ribamar Maciel Filho (Adv. Alberto Campos)
Sentença: Indefiro a preliminar sustada pelo Mestre patrono do R. por falta de amparo legal. O processo está em ordem nada havendo a sanear e nem nulidades a suprir. Na fase probatória defiro as provas já requeridas. Feita a publicação e decorrido o prazo legal para interposição de recursos, venham a conclusão para as providências da instrução e do julgamento. P. e Int.
Juízo da 8ª Vara - BUSCA E APREENSÃO
Requerente: Celeste Sena Rodrigues (Adv. Hamilton Gualberto)
Requerido: Antonio José dos Santos Palmerim
Despacho: Cite-se.
Juízo da 9ª Vara - EXECUÇÃO
Requerente: Indústria Brasilit (Adv. Nathanael F. Leitão)
Requerido: Estância 20 de Janeiro (Adv. Francisco Gomes da Costa)
Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 19 de agosto às 11:00 horas.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977
Proc. nº 2797 - MANDADO DE SEGURANÇA
A: Maria da Conceição Ferreira da Costa
Adv: Dr. Raimundo João de Oliveira Macedo
R: D. D. Sr. Dr. Delegado de Ordem Pública Social (DESP)
Despacho: Indefiro o pedido de medida liminar requerida pois lhe faltam os requisitos essenciais para sua concessão. Notifique-se mediante Ofício a entidade apostada como coautora, solicitando-lhe as informações necessárias no prazo legal. O que A a tudo feito e decorrido o prazo de lei, com as informações diga o R. do M. Público.
Proc. nº 2560 - EXECUÇÃO
A: Banco Brasileiro de Descontos - BRADESCO
Adv: Dr. Diniz Ferreira
R:
R. Chic Chic Boutique Ltda e outros.
Adv: Dr. Ubiratan de Aguiar
Despacho: Realmente o pedido do credor se refere a ampliação da penhora e não a realização de uma segunda penhora, como menciona o despacho de fls. 23v. o qual reconsidero para determinar, deferindo a diligência requerida, seja desentranhado dos autos o mandado executivo, e entregue ao mesmo oficial de Justiça que o cumpriu inicialmente, para que promova a penhora dos autos bens da devedora, cujo valor corresponde a diferença apurada para menos.

Proc. nº 2038 - ARROLAMENTO
Inventariante: Helena Cesar Cardoso
Adv: Dr. Armando Moura Palha
Inventariado: Lourival Ferreira Cesar
Despacho: Providencie a inventariante na juntada aos autos de certidão, que comprove não haver dividas fiscais para com a Fazenda Pública, inclusive no que diz respeito no imposto sobre a renda.

Proc. nº 2735 - INDENIZAÇÃO
A: Ronaldo Pimenta Gonçalves
Adv: Dr. Luiz Guedes Sampaio
R. João Soares da Silva
Adv: Dra. Maria de Nazaré Abdoral Lopes Santos
Despacho: Face o requerimento de fls. 28, dei por bem tornar sem efeito o despacho que designou perito do Juízo o mecânico chefe da Oficina Mecan e, consequentemente, nomeio em substituição o Sr. Raimundo Antonio S. da Silva, com endereço nesta cidade à Av. Cipriano Santos 374, o qual funcionará após o compromisso legal. Ao Oficial de Justiça para dizer sobre as alegações de fls. 30.

Proc. nº 2831 - EXECUTIVA
A: Alfredo Audisio
Adv. Dr. Tocantins Lobato.

R: Azulejos do Pará - AZPA
Adv: Dra. Jandira de Oliveira
Despacho: Remetam-se os autos à Superior Instância, no prazo legal.

IMPUGNAÇÃO - Proc. nº 2761-A
Impugnante: José Maria de Souza
Adv: Dr. Ophir Coutinho
Impugnado: Francisco Gomes
Adv: Dr. Marcos Nahon
Despacho: apreendem-se os autos a ação principal. Diga o autor da Ação de Despejo.

Proc. nº 2761 - DESPEJO
A: Francisco Gomes
Adv: Dr. Marcos Nahon
R: José Maria de Souza
Adv: Dr. Ophir Coutinho
Despacho: Ao contador para os devidos fins. Arbitro os honorários do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 26 de agosto às 11 horas para purgação da mora.

Proc. nº 1640 - DEMARCATÓRIA
A: Roberto Farid Elias Massoud
Adv: Dr. Elias Salame
R: Companhia de Desenvolvimento da Área Metropolitana de Belém - CODEM

Adv: Dra. Maria de Nazaré Dutra Mendes
Despacho: 1. O ITERPA, convocado para o processo não se manifestou. Por isso indefiro o pedido de sua interferência, que nesta fase é intempestiva. 2. A Conta, Intimando-se. 3. Conclusos.

Proc. nº 3632 - EXECUTIVA
A: Amir Osval Chaves
Adv: Dr. Arthur Q. Ferreira
R: Domitília Alfaia Borges e Himario Borges de Souza
Adv: Dr. Paes Lourinho
Despacho: À Conta
Proc. nº... EXECUÇÃO FISCAL
A: Prefeitura Municipal de Belém
Adv: Dr. Liuba Coelho do Nascimento
R: Paulo Bitar
Adv: Dr. Arthur C. Melo
Despacho: Homologo por sentença o acordo de fls. 13 para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. nº 2751 - EXECUÇÃO
A: Manoel de Jesus Almeida do Rego
Adv: Dr. Alacy Viana
R: Belém Indústria e Comércio
Adv: Dr. Artemis Leite da Silva
Despacho: Acolho a impugnação de fls. 19 por seus fundamentos e, conseqüentemente devolvo ao exequente o direito de nomear bens a penhora.

Proc. nº 2290 - EXECUÇÃO
Nair Rodrigues Soeiro
Adv: Dr. Alfredo Sant'Alices
R: Raimundo Nonato Ribeiro e outros
Despacho: Para a conclusão da instrução designo o dia às 11 horas cientes as partes.

Proc. nº 2121 - INVENTARIADO
Inventariante: Joaquim da Paz Boulhosa
Adv: Dra. Liliam Lobato Veloso
Inventariados: Almira da Paz Boulhosa e Pedro Boulhosa Sobrinho
Despacho: Defiro a expedição dos Ofícios mencionados no pedido de fls. 27/28 e especificados na manifestação de fls. 31/32. Diga o inventariante Joaquim da Paz Boulhosa sobre o pedido do herdeiro Lourival Seabra Boulhosa que discorda de sua investidura no inventário, no encargo para o qual foi nomeado a pedido, apontado em referida manifestação de fls. 31/32 das razões de sua proposição adversa.

Proc. nº 2734 - SUMARÍSSIMA
A: Benemerita Portuguesa Beneficente
Adv: Dr. Orlando Ferreira
R: Odmir Barata
Despacho: Cite-se o réu para comparecer a audiência no dia 9 de setembro às 10:30 horas podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas, determino o comparecimento do A.

Proc. nº 2145 - EXECUTIVA
A: Banco do Brasil S/A
Adv: Dr. Jamil M. Salles
R: Hiroshi Kakihisa
Despacho: Declaro por sentença, para que produza seus legais efeitos, consoante a manifestação retro, extinta a presente execução em que figuram como credor do Banco do Brasil S/A e devedores. Hiroshi Kakihisa e sua mulher Hideko Kakihisa. Custas na forma da lei P.R.I.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ-ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977 - SEXTA FEIRA

2ª Vara
Processo nº 86/77 - DESPEJO
Req: Ester Souza de Oliveira
Adv: Luiz Loureiro
Reqd: Durval Ronaldo Vieira
Adv: Humberto Vasconcelos
Desp: Contados e preparados, a conclusão.
Processo nº 305/77 - DESPEJO
Req: Orlando Pinheiro do Nascimento
Adv: Ulysses Coelho de Souza
Reqd: José Maria Paiva.
Adv: Geraldo de Alencar Silva
Desp. Defiro a parte final do pedido de fls. 32 e as provas requeridas. Providencie a sra. escritã do feito na publicação do despacho de fls. 21 dos autos, ficando ele formalmente advertido de assim proceder para que não se repita neste ou em outros processamentos a irregularidade. Sejam os autos contados e preparados à conclusão.

5ª Vara
Processo nº 216/77 - ORDINÁRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO

Req: Átila Nunes Marinho
Adv: Pedro Lima
Reqd: Vitor José Gonçalves Dias
Adv: Carlos Alberto Ferreira Arruda
Desp: Em provas.
Processo nº 229/77 - NOTIFICAÇÃO
Req: Maria de Lurdes Dejard de Mendonça
Adv: Waldemar Vianna
Reqd: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Desp: À conta

10ª Vara
Processo nº 63/77 - DESPEJO
Req: Carmem Paiva Martins
Adv: Vinicius Hesketh
Reqd: Luiz Alberto de Paula Arrifano
Adv: Ademar Kato
Desp: Encaminhe-se ao juízo da Oitava Vara.
Processo nº .../77 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Req: Ford Administração e Consórcio Ltda.
Adv: Vanilson Hesketh
Reqd: Francisco Vieira de Araujo
Desp: Subam os autos.

Processo nº 552/76 - EXECUÇÃO
Req: Antonio Duarte da Cunha
Adv: Tocantins Lobato
Reqd: Joaquim Fagundes de Oliveira
Desp: Informe o Oficial de Justiça
Processo nº 73/76 - EXECUÇÃO
Req: Cia T. Janer Comércio e Indústria
Adv: Carlos Ferro
Reqd: Gráfica Ipiranga Ltda.
Adv: Almerindo Trindade
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 43 e 49 e forme-se o instrumento e intime-se o agravado para no prazo de 5 (cinco) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documento novo.

Processo nº 209/77 - EXECUTIVA
Req: Vivenda - Associação de Poupança
Adv: Laudomício Ferreira
10ª Vara
Processo nº 209/77 - EXECUTIVA
Req: Vivenda - Associação de Poupança
Adv: Laudomício Ferreira
Reqd: Alcides Canejo Linhares Franco
Desp: Em face o que dispõe o art. 794 item do C.P.C. Julgo extinto a presente execução proposta pela Vivenda Associação de Poupança contra Alcides Canejo Linhares Franco. P.I.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 12.08.77
primeira vara

BUSCA E APREENSÃO
Autora: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Carlos Potiguar)
Réu: Marcilio Garcia dos Santos (Adv. Waldemir Santana)
Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 39. Belém, 09.08.77 a) Romão Amoedo Neto".

DESPEJO
Autor: Hilario Augusto Ferreira (Adv. Reis Ferreira)
Réu: R. Assunção (Adv. Ubiratan Aguiar)
Despacho: "Para audiência designo o dia 27.09.77, às 11 horas. Belém, 09.08.77. a) Romão Amoedo Neto".

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE EXECUÇÃO

Autor: Banco Mercantil de Minas Gerais (Adv. Afonso Cardoso)

Réus: José Antonio de Lima, José Vasconcelos dos Santos e Shigaychi Tsugawa (Adv. Camilo Eliezer de Souza Lopes)
Despacho: "Diga a parte contrária. Belém, 08.08.77. a) Romão Amoedo Neto".

**QUARTA VARA
EXECUÇÃO**

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont)

Réu: San José Indústrias Reunidas Ltda.

Despacho: no ofício da Corregedoria Geral da Justiça: "R.A.J. Dando-se cumprimento a Revisão emanada do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Corregedor da Justiça do Estado. Intime-se as partes para os fins de direito. Belém, 10.08.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

EMBARGOS DE TERCEIRO

Embargante: Nascimento & Cia. (Adv. José Melo Rocha)

Embargado: Banco Itaú S/A (Adv. Paulo Chermont)

Despacho: "Face à juntada dos documentos de fls. 23 a 29, ouça-se a embargante, no prazo de 48 horas, voltando-se em seguida estes autos conclusos, para os fins de direito. Belém, 10.08.77. a) Armando Bráulio Paul da Silva".

QUINTA VARA**CONSIGNAÇÃO**

Autora: Ana Maria Pereira Costa (Adv. Maria Barbosa)

Réu: Raimundo Nonato Correa

Despacho: "Expeça-se mandado. Belém, 12.08.77 a) Orlando Dias Vieira".

EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO

Autora: Waltina Pinto de Almeida (Adv. Ana Maria F. Barros)

Réus: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher (Adv. Leonam Cruz)

Despacho: "Diga o requerido. Belém, 10.08.77. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA**DESPEJO**

Autor: Abel Fernandes da Silva (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Carvalho Indústria e Com. Ltda. (Adv. Luiz Neves)

Despacho: "Não despachado, por acúmulo de serviço e por motivo de doença. Belém, 10.08.77. a) Italzira Bittencourt Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autora: Damea Gorayeb (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Felix Santos (Adv. João Carvalho)

Despacho: "Não despachado por acúmulo de serviço a meu cargo e por motivo de doença. Belém, 10.08.77. a) Italzira B. Rodrigues".

NONA VARA**REPARAÇÃO DE DANOS**

Autor: Anísio Rodrigues de Vasconcelos (Adv. José Barbalho)

Réus: Ruy Seabra e Jayme Porpino Negrão da Silva (Adv. Raimundo Puget)

Despacho: "Renovem-se as diligências para dia 28 de setembro, às 12 horas. Belém, 12.08.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

PRECATÓRIA

deprecante: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Curitiba

Deprecado: Juízo de Direito da 9ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "Devolvam-se os autos ao juízo Deprecante. Belém, 12.08.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

DESPEJO

Autora: Antonia de Jesus Marinho Figueiredo (Adv. Izabel Ozorio)

Réu: José de Moyrão Farias Fonseca (Adv. Waldemar Silva)

Despacho: "A conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito dos honorários do advogado do A. Designo o dia 19 de agosto às 11 horas para pagamento. I. Belém, 12.08.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

VISTORIA

Autores: Gentil Pinheiro de Vasconcelos e Alda Mendonça de Vasconcelos (Adv. Octávio Augusto Meira)

Réus: Enel Engenharia S/A, Socilar Crédito Imobiliário S/A e Cooperativa Habitacional dos Professores Liberais de Belém (Adv. Meira Matos)

Despacho: "Renovem-se para o dia 19 do corrente às 11 horas. Belém, 12.08.77. a) Maria Lucia Gomes dos Santos".

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE ÓRFÃOS DA CAPITAL**

Juiz: Dr. Romão Amoedo.

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977

Proc. nº 397 de alvará; Requerente: Terezinha de Jesus Vidigal Borges; Requerido: Banco do Brasil S/A; Advogado; Dr. Waldemir Teixeira; Despacho: À conta. Expeça-se alvará. Em 12.08.77. (a) Romão. Proc. nº 86 de Inventário de Francisco Biten-court Bezerra; Inventariante: Elza Araujo Bezerra; Advogado: Dr. Armando Pinheiro; Despacho: Julgou a partilha dos bens. Em 12.08.77. (a) Romão Amoedo. Proc. nº 1.159 de Inventário de Maneol Rodrigues; Inventariante: Léa das Mercês Silva Rodrigues; Advogados: Drs. João Diogo e Roberto Tadeu; Despacho: Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 67. Em 09.08.77 (a) Romão. (Fica pelo presente intimado o Dr. Roberto Tadeu, advogado da inventariante). Proc. nº 390 de Arrolamento de Raimundo Vieira Pedrosa; Inventariante: Osmarina Santa Rosa Pedrosa, pela Assistência Judiciária; Assistente: Dr. Edson Couto; Despacho: Expeça-se alvará. Em 12.08.77. Proc. nº 336 de tutela dos menores Jalile Rodrigues da Silva e outros; Tutora: Avelina Vasconcelos da Silva; Advogado: Dr. Ranulfo Souza; Despacho: Defiro o pedido. Em 12.08.77 (a) Romão Amoedo. Proc. nº 933 de Inventário de Antonio Rodrigues Gonzalez; Inventariante: Jayme Rodrigues Gil; Advogados: Drs. Daniel Coelho de Souza e Democrito Noronha; Despacho: Digam os interessados. Em 12.08.77. (a) Romão Amoedo. Belém, 12 de agosto de 1977.

O Escrivão,

M. Santiago

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício privativo de Órfãos Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos.

1ª Vara - Inventário: José M. Ruffeil - Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de folhas 41, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal" - Advogado: Doutor Aluizio Afonso Brandão Ruffeil.

1ª Vara - Inventário: Manoel Pantoja Gonçalves - Despacho: "Digam os interessados" Advogados: Drs. Paulo Klautau e Elisabete P. Bailosa.

1ª Vara - Inventário: Rodrigo Figueiredo - Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se às primeiras declarações" - Advogado: Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Inventário: Rosa Maria Amorim Serruya - Despacho: "A avaliação e declaração finais, após digam os interessados". - Advogado: Dr. Luiz Roberto Meira.

1ª Vara - Inventário: Pedro José de Oliveira Ferradaes - Requerimento de Antonina Belleza Ferradaes - Despacho: "N. A. Digam os interessados" - Advogado: Dr. Manoel de Jesus Sena Maués.

1ª Vara - Tutela: Iracema Mônica da Silva - Despacho: "Diga a requerente". Advogados: Drs. José Ronaldo Jacob Correa e João Alfredo Baena do Amaral.

1ª Vara - Arrolamento: Odivaldo França de Oliveira - Despacho: "Digam os interessados" - Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara - Inventário: Alexandre Borges Adrega - Despacho: "Dê-se vista ao Doutor Curador". Advogados: Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1ª Vara - Arrolamento: José Orlando Bezerra Nunes - Despacho: "Expeça-se alvará". - Advogados: Drs. Juary Carrera Palmeira e Raimundo F. Puget, Pedro Theodoro.

1ª Vara - Inventário: Serafim Ferreira de Pinho Campos - Sentença: "Vistos, etc. Julgo por sentença a partilha de folhas 43, dos bens ficados por falecimento de Serafim Ferreira de Pinho Campos, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Mando portanto, que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contem. Publique-se. Registre-se e Intime-se". Advogado: Dr. Fernando Sá e Souza.

1ª Vara - Tutela: Maria do Carmo de Souza - Menores Jorge Amado de Souza e outros - Despacho: "Lavre-se o termo". Requerente: Dr. Segundo Curador Geral. Belém, 12 de agosto de 1977.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977

1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Autora: Carmem Rosilda Carvalho Nunes (Dr. Juramir Oliveira)

Réu: Raimundo Jorge Dias (Dr. Edmar Pereira)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 21 de setembro às 10:30 horas. (a) Dra. Maria Lúcia Hanaque.
SEGUNDA PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 Autora: Antonio Ramos de Oliveira (Dr. J. J. Fonseca)
 Ré: Maria Madalena Gouveia de Mores (Dra. Nazaré Lira de Abreu)

Despacho: À conta, arbitradas em 10% os honorários do procurador do autor. (a) Dra. Maria Cecília Pereira.
JUÍZA DE DIREITO DA 10ª VARA
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
 Autor: João Batista dos Santos (Dr. Enivaldo Ferreira)
 Ré: Empresa Auto Viação Icoaraciete Ltda. (Dr. Raimundo Costa)
 Despacho: Remarco para o dia 22 de setembro às 10:30 horas. (a) Dra. Izabel Negreiros.

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1977
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A. J. C

1ª PRETORIA
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Herundina Santos Rosário
 Adv: Juramir Barbosa de Oliveira
 Ré: Bernardina Maria Campione
 Desp: Este Juízo irá proceder a justificação dos fatos alegados, devendo ser realizada a audiência no dia 20.09.77, às 10:30 horas, obedecidas as formalidades legais. O requerente já apresentou rol de testemunhas. Belém, 10.08.77. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Francisco Freire de Sales
 Adv: Violante Pamplona Moreira
 Ré: Pia União de Sto. Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo.
 Desp: Designo o dia 29.08.77, às 10:30 horas, para o depósito. Cite-se. Belém, 10.08.77. (a) Maria Lúcia X. Hanaque.

1ª PRETORIA
AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Aut: Mozar Gonçalves Carneiro
 Adv: Ernesto Pinho Filho
 Ré: Getúlio Chagas Ferreira
 Desp: Diga a parte contrária (autor), sobre a certidão de fls. 14. Belém, 08.08.77 (a) Maria Lúcia X. Hanaque.
2ª PRETORIA
AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE
 Aut: Elvira de Melo Leal
 Adv: Juramir Barbosa de Oliveira
 Ré: Marina Dias Maia
 Desp: O despacho de fls. 74/75 não foi cumprido integralmente, devendo o sr. escrivão intimar as partes, da parte final do mencionado despacho. Belém, 10.08.77 (a) Cecília Pereira.
2ª PRETORIA
AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Aut: Elza Pereira da Silva
 Adv: Edson
 Ré: Antonio da Silva Tavares
 Desp: Renovem-se as diligências para o dia 22 do corrente, às 10:00 horas, cumpridas as formalidades legais. Belém, 08.08.77. (a) Cecília Pereira.

3ª CARTÓRIO DA A.J.C

RESENHA DO DIA 12.08.77

4ª PRETORIA
 Proc. nº 255/77 - ARROLAMENTO
 Inventariante: João Gomes (Adv. Dr. Edson Couto)
 Inventariada: Ivancide Mendonça Gomes
 Despacho: Nomeio inventariante João Gomes, devendo prestar compromisso e às primeiras declarações, nos prazos legais. Belém, 08.08.77. Dra. Maria Lúcia X. Hanaque.
 Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 17:15 horas do dia 16.08.77.
 (Ext. Reg. nº 4427)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível
 Cartório do Oitavo Ofício - Fabilliano Lobato

EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da Sétima Vara Cível, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 18 de agosto de 1977, às 11,00 (onze) horas, no Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, irá a público pregão de venda e arrematação em praça, o bem abaixo discriminado, penhorado para garantia do débito principal e demais despesas decorrentes do Processo de Execução movido por Banco Itaú S.A. contra RENATO PEREIRA NOVAES e WALMER MOREIRA DA SILVA, constante de:

Área de Terras sem denominação especial, situada à margem esquerda do Rio Capim, Município de Paragominas, neste Estado, medindo quatro mil, trezentos e cinquenta e seis (4.356) hectares, ou o que tiver e for realmente encontrado, possuindo referida área: casa de campo, pastos, cercas e demais benfeitorias próprias para criação de gado, com escritura lavrada no Livro 185 e 187v., datada de 19.08.1974, às notas do único Cartório da Cidade

de Paragominas, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamá e devidamente transcrito no Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 8.602, Fls. 113 do Livro nº 3-R. O referido bem está em bom estado de conservação, e avallado em Cr\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros)

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local, acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o que mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 01 de setembro de 1977, às 11 (onze) horas, no local supra, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, independentemente da avaliação, se a venda não for efetuada na primeira praça. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a carta de arrematação. E, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente EDITAL, para ser afixado no lugar de costume de igual teor, para publicação da forma da lei.

Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Pará, aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Edgar Lobato de Almeida, Escrivão, que o datilografel e subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível

(Ext. Reg. nº 4115 - Dia: 18/08/77)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório à Rua Senador Manoel Barata nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes os títulos abaixo relacionados: J. M. Condurú Agroflorestal Ltda - Cr\$ 25.245,00/ Jurandir Silva de Jesus - DP - Cr\$ 3.125,38/ João da Silva Conceição - DP - Cr\$ 1.447,00/ Juarez Barbosa Acácio - DP - Cr\$ 1.100,00/ M. G. de Souza - DP - Cr\$ 1.876,00/ Minas Com. e Rep. Ltda - DP - Cr\$ 243.600,00/ Nav. Const. e Com. Ltda - DP - Cr\$ 5.329,00/ Manoel Francisco S. Filho - DP - Cr\$ 454,00/ Raimundo da Silva Milhemens - DP - Cr\$ 12.438,40/ Leonel Viana Teles - DP - Cr\$ 8.778,00/ Lucio Felgueiras Reis - NPS - 2 - Cr\$ 1.000,00/ Promob Móvel Planejada Ltda - DP - Cr\$ 4.180,78/ Renildo Ferreira Faro - DP - Cr\$ 4.025,00/ Reformadora de Baterias São Cristovão Ltda - DP - Cr\$ 2.998,00/ Serraria Marajoara S.A. Ind. Com. Exp. - DP - Cr\$ 11.210,00/ Álvaro Ataíde Ramalho de Oliveira - NP - Cr\$ 833,28/ Ana Rosa Silva Danin - NP - Cr\$ 1.672,41/ Agro Indl. de Salinópolis S.A. - DP - Cr\$ 7.304,00/ R. Said - CHS - Cr\$ 10.000,00/ Cr\$ 10.044,22/ Geraldo Ribeiro Viana - NP - Cr\$ 61.841,88/ Benedito M. Tourão Corrêa - NP - Cr\$ 300,00/ Dirson Rodrigues Ferreira - DP - Cr\$ 50.000,00/ Diógenes José Varejão - DP - Cr\$ 55.295,00/ Hélio Ferreira Mendes - DP - Cr\$ 66.135,00/ Maria de Fátima Nogueira - DP - Cr\$ 60.000,00/ Tutecon Tupinamba Terrap. Constr. Ltda - DP - Cr\$ 8.260,00/ Raimundo Nonato P. de Paiva - NP - Cr\$ 300,00/ Silvio Neno Silva - DP - Cr\$ 1.720,00/ F. S. Pantoja - DP - Cr\$ 1.691,00/ Maria Duavi Nogueira Balma - DP - Cr\$/ W. Amador Rep. Ltda. - DP - Cr\$ 6.903,06/ Certa Cons. Eng. Tecnologia Ltda - DP - Cr\$ 10.647,00/ Raimundo Allrio Silva Santos - NP - Cr\$ 4.500,00/ R. Chaves Rosa - DP - Cr\$ 5.390,00. pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de agosto de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA

II OFÍCIO

NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 01236 - Reg. nº 4424 - Dia: 18/08/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Manoel Almica de Jesus, (Emitente), Irapanema de Moraes Lima, (Avalista), R. N. Hughes, Agostinha C. Santos, Formaco - Fornecedora de Mat. de Constr., Exportadora Cearense de Madeiras Ltda, A. L de Araújo Imp. Exp. Ltda, José Ribamar Villar Freire, Simeão Rodrigues Viana, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco Auxiliar de São Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco de Crédito Nacional S/A, Banco do Brasil S/A, Banco

Bandeirantes S/A, Burroughs Eletrônica Ltda, para apontamentos e protestos por falta de pagamento as Três (3) Notas promissórias, e Catorze (14) duplicatas de contas mercantis nº 2112-a, 28928, 1787, 77-806-b, 11879-2, 1034-a, 928-02, 928-03, 928-928-04, 927-02, 097-03, 927-04, 927-05, 928-05, nos valores de Cr\$ 1.430,00/ Cr\$ 1.430,00/ Cr\$ 7.000,00/ Cr\$ 3.300,00/ Cr\$ 4.620,03/ Cr\$ 3.689,64/ Cr\$ 19.000,00/ Cr\$ 3.492,00/ Cr\$ 2.068,65/ Cr\$ 396,00/ Cr\$ 396,00/ Cr\$ 396,00/ Cr\$ 1.196,00/ Cr\$ 1.196,00/ Cr\$ 1.196,00/ Cr\$ 1.196,00/ Cr\$ 396,00/ vencimentos vários por V. Sa, emitida, avalizada e não pagas a favor de Eudocy da Fonseca Pereira, Banco Auxiliar de São Paulo S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Alberto Bigonotto e Filhos Ltda, Generino Rossoni S/A, Ind. Com. Agric. Com. Transp. Crataguá Ltda, Exp. Marpinto Madeiras Ltda, Tonbras S/A, Dom Bosco Ind. Com. de Roupas Ltda, Burroughs Eletrônica Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias e as duplicatas de contas mercantis ficando V. Sa., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 16 de agosto e 1977.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 4422 - Dia: 18/08/77)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Recte: José João Gomes (Adv. Dr. José Nascimento) e, Reda: Cirene Vieira Correa (Adv. pela Assistência Judiciária), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

Olyntho Toscano

Escrivão

(G. Reg. nº 2175)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, às folhas 49 e verso dos autos de Apelação Cível da Capital - Apte: Antonio Dias Andrade e Outro (Adv. Dr. José Aguiar) e, Aptdo: Cezar Ferreira Filho (Adv. Dr. Sergio Alberto Frazão do Couto) exarou o seguinte despacho:

Valendo-se do princípio constitucional expressa no art. 119, inc. III let. "d" e com referência ao disposto pelo art. 541 e segtes., do Cod. de Proc. Civil, A. D. Andrade interpôs o presente recurso extraordi-

nário contra o V. aresto nº 3.407, de 08 de março do ano em curso, da 1ª Câmara Cível, publicado no Diário Oficial do Estado de 19 do mesmo mês e ano.

II - Na justificação, diz o Recte. ter havido dissídios jurisprudencial entre o acórdão impugnado e os citados quanto à obrigatoriedade da citação da mulher do executado, oferecendo-se para confrontação quatro julgados dos Tribunais Pátrios. Os casos que o Recte. pretendeu confrontar, todavia, não se identifica com as teses ventiladas na apelação e que foram objeto de interpretação e julgamento pelo acórdão nº 3.407. Neste, o eminente Relator escreveu que a defesa do executado consistiu em apenas um motivo, qual fosse de que a dívida era proveniente da cobrança de juros ilegais, "de pura agiotagem", fatos que deixaram de ser comprovados e repelidos pelo despacho saneador, o qual transitou em julgado.

III - Nas razões de apelação o ponto discutido foi o da nulidade da sentença por ausência de fundamentação. O aresto impugnado ainda aqui evidenciou a insanidade do argumento do apelante, o que foi evidenciado está neste trecho do acórdão: "Mas a decisão recorrida, embora sucinta, preenche perfeitamente as formalidades legais".

IV - A pretendida falta de citação à mulher do executado e apenhora recaindo em bem de família não condizem com a realidade processual. A esposa do ora Recte. colocou seu "ciente" na certidão do auto de penhora e foi intimada para oferecer defesa. Se o bem penhorado está protegido pela legislação específica, os autos não revelam elemento de convicção.

V - São irrecusáveis as deficiências na fundamentação deste recurso extraordinário. A unânime decisão da 1ª Câmara Cível, que se extratificou no aresto nº 3.407, não merece ser reformada, desde que consagrou perfeita exegese sobre o objeto da apelação interposta pelo atual Recorrente.

Cumprе ressaltar que ao teor da súmula nº 284 "É inadmissível o recurso extraordinário, quanto a deficiência na sua fundamentação não permitir a exata compreensão da controvérsia".

Assim o decido no caso vertente.

Publique-se e intime-se.

Belém, 25 de julho de 1977

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

Olyntho Toscano

Escrivão

(G. Reg. nº 2175)

ANÚNCIOS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Militar

Apdo: 3º Sargento PM Clenaldo Crispim de Lima Barros -

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: A Justiça Pública

Apte: Luiz Carlos Assunção (Dário Mascarenhas, Adv. de Ofício)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

APELAÇÃO PENAL DE STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Francisco Paulo da Silva

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 16 de agosto de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2175).

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 23 de agosto para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Edelphina Scardino Guimarães (Dr. Raimundo Noletto)

Apdo: Roberto Rodrigues Pereira (Dr. Nelson Souza)

Relator: Desembargador Silvio Hall de Moura
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 16 de agosto de 1977.

Gengis Freire

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2175)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 145/77 EXPEDIENTE DO DIA: 05.08.77

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor de Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

OF: nº 329/77 da Justiça Federal no Estado do Maranhão.
Assunto: Encaminha o Proc. nº 12084 - Carta Precatória.
DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF: nº 1177/77 do Sr. Diretor Regional da SUCAM no Estado do Pará.

Assunto: Apresentação de servidor (faz).
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 05.08.77.
a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Domingos Emmi.
Assunto: Vem dizer que se reserva o direito de apreenhar defesa em favor do réu Antonio Sobral e outros nas alegações finais,

DESPACHO: Idêntico ao cima.
OF. INCRA/CEAT/T-04/DF Nº 048/77 do Executor do PF/Açailândia.

Assunto: Apresenta o Advogado José de Ribamar Lauande.
DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 4797 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO OU DESCAMINHO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: Meuze Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Ruy Barata), Ezequiel Holanda Martins (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Moacir Ribeiro de Souza (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: Cumpra-se o disposto no art. 600 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5508 - AÇÃO PENAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: Angela Batalha Cardoso (Adv. Dr. Ubiratan Aguiar) e outros.

DESPACHO: 1. Defiro o pedido de desistência da testemunha Mário Rodrigues Ferreira, formulando à f. 320. 2. Observe-se o disposto no art. 499 do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 04.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5724 - AÇÃO CRIMINAL (PECULATO)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: Moacir Baraúna e outro (Adv. Dr. Heliomar Matos e outro).

DESPACHO: 1. Forneça o Ministério Público Federal os atuais endereços das testemunhas Ermélio Alves dos Santos, Getúlio da Silva Pessoa e Raimundo Nonato da Silva, já que as mesmas não residem nos endereços constantes da denúncia de f., como se verifica das certidões de f. e f., 2. Designo o dia 20 de setembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas José Vera Cruz Carlos, Veríssimo Dias de Almeida e Inocêncio de Jesus e Silva, este atualmente servindo na Agência Central do Banco do Brasil S/A. Expeça-se o competente mandado de notificação, cientes os acusados, seus defensores e o Ministério Público Federal. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6011 - AÇÃO PENAL - PECULATO
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: João Cabral da Silva (Adv. Dr. José B. P. de Sena).
DESPACHO: Diga o Ministério Público Federal se desiste dos depoimentos das testemunhas não encontradas. Belém, Pa., em 04.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6210 - AÇÃO CRIMINAL (TFR Nº 3.094)
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: Renato Guimarães Bentes e outros (Adv. Dra. Jose-lisa C. Kauffman e outros).

DESPACHO: Cumpra-se o Venerando Acórdão. Conclusos. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.764 - AÇÃO CRIMINAL
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).
Réus: Nestor Cunha Pereira (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Jorge Nogueira (Adv. Dr. José B. P. de Sena), Francisco de Assis Farias (Adv. Dr. Hamilton Gualberto e Mario Amaral de Oliveira (Adv. Dr. Miguel Carneiro).

DESPACHO: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, com as cautelas legais. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9707 - homologação de opção
Reqte: Luiz Evangelista do Nascimento (Adv. Dr. Iracelir Rocha).

Reqdo: Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economiários - SASSE.

DESPACHO: Complete o Supte., a petição inicial de f., declarando a data da sua admissão e esclarecendo se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu anteriormente o direito de opção. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11877 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Leonor Tereza Cerveira da Costa (Adv. Dr. Fernando Souza Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Faça a Supte., prova do alegado à f. 7, relativamente a autorização do ato praticado pelo Gerente de Pessoal. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.879 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Arnóbio de Nazaré Nunes Franco (Adv. Dr. Fernando Souza Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11.181 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Hernandes Mendes Lama (Adv. Dr. Fernando S. Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Faça o Supte., prova do alegado à f. 7, relativamente a autorização do ato praticado pelo Gerente de Pessoal. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.883 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Péricles de Souza Pinheiro (Adv. Dr. Fernando S. Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Faça o Supte., prova do alegado à f. 7, relativamente a autorização do ato praticado pelo Gerente de Pessoal. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.885 - homologação de opção
Reqte: Expedito Gomes da Silva (Adv. Dr. Fernando S. Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 11.887 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Adalberto Gonçalves Gentil (Adv. Dr. Fernando Gregório).

Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.
Nº 12.396 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - D.N.E.R. - 2º Distrito Rodoviário Federal (Adv. Dra. Amélia F. C. Fajardo).

Reqdo: Elmir Nobre Saady.
DESPACHO: Considerando os termos da petição de f. 10 e diante da concordância da empresa empregadora, designe o Sr. Diretor da Secretaria dia e hora desimpedidos para a audiência de homologação de opção de f. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.625 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO
Reqte: Wilson Silva (Adv. Dra. Maria Rosângela da Silva).
Reqda: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
DESPACHO: Complete o Supte., a petição inicial de f. 2, declarando a data da sua admissão na empresa e esclarecendo se transacionou ou não seu tempo de serviço e se já exerceu anteriormente o direito de opção. Esclareça, também, quem assinou o "De Acordo" de f. 4. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.483 - INTERRUÇÃO DE PRESCRIÇÃO
Reqte: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Companhia de Seguros (Adv. Dr. Ronaldo Barata).
Reqda: Irmãos Brito Navegação e Comércio.
DESPACHO: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.766 - PROTESTO JUDICIAL
Reqtes: Geraldo Meira Freire Couceiro e José de Souza Rodrigues (Adv. Dr. Adherbal Meira Matos).
Reqda: União Federal.
DESPACHO: Pagas as custas, conclusos. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.161 - CARTA ROGATÓRIA
Rogante: Tribunal de Grande Instância de Cayenne.
Rogado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.
DESPACHO: À conta. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7322 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Reqte: Elcio Noli de Campos (Adv. Dr. Raimundo Albuquerque).

Reqda: Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc... Julgo improcedente a presente reclamação formulada por Elcio Noli de Campos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8897 - ratificação de protesto marítimo formado a bordo do navio "Aldebaran".

Reqte: David de Jesus Thomázio Pereira.
SENTENÇA: Vistos, etc... Ratifico, por sentença, o protesto formado a bordo do navio "Aldebaran", para que o mesmo produza os seus devidos e legais efeitos. Dê-se instrumento a parte. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11.580 - MANDADO DE SEGURANÇA
Reqte: Roosevelt de Mesquita dos Santos Brasil e outros (Adv. Dra. Edna Souza).

Reqdo: Reitor da Universidade Federal do Pará.
SENTENÇA: Vistos, etc. Nego a presente segurança. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 05.08.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Carta Precatória em devolução oriunda da Seção Judiciária de Goiás

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 050877. a Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.937-Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Raimundo Silva de Oliveira (Def. Dr. Alberto Campos)

Despacho: I - Mantenho a decisão recorrida (fls 153/54), pelos seus jurídicos fundamentos. II - Remetam-se os autos à apreciação da douda instância AD QUEM. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4773 - Execução

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader)

Execdo: Sport Club Belém (Adv. Dr. José Cabral e Manoel de Jesus Sena Maués)

Despacho: I - DATA VENIA, sobre o contido a fls. 39 já houve pronunciamento do Juízo, o que ocorreu a fls. 66. II - Requisite-se da CEF o saldo das importâncias depositadas, devidamente corrigidas. III - Diga o Exequente se deseja levantar os valores depositados, conforme faculta o art. 675 do CPC. IV - Intime-se. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - A - Agravo de Instrumento

Agravte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Agravdo: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

DESPACHO: I - Defiro a formação do instrumento, que somente a fls 6- V pediu a Agravante a imediata subida à instância AD QUEM. II - Notifique-se o Agravado para, no prazo de 5 dias, indicar as peças dos autos principais que deseja sejam trasladadas, caso em que deverá efetuar o depósito de importância estimada para o custo do serviço (Tabela IX, item III, e nº 1 das respectivas observações, da Lei nº 6.032, de 30.04.74), tudo sem prejuízo do posterior pagamento da percentagem de 0,5% do Salário Mínimo Local por cada folha, podendo ainda juntar documentos novos. III - Intime-se. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.928 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo Deprecante. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10.957 - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da S. Leal)

Ré: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Despacho: Vista à R. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.403 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte: William Gomes Vale (Adv. Dr. Antônio Carlos T. de Oliveira)

Impdo: Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará.

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6.356 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade) Assistente do Min. Público: Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Leonam Cruz e Herberto Nunes)

Réu: Francisco Pereira de Paiva (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Vista à defesa para manifestação sobre o recurso do Ministério Público, e a este e a seu Assistente para contra-arrazoarem a Apelação da defesa. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.671 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Informe a Secretaria o que constar a respeito de Willens Rodrigues de Faria. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7.863 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Assistente do M. P.: Escola Técnica Federal do Pará (Adv. Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena)

Réu: Elias Paulo de Macedo (Adv. Dr. José da Rocha Moreira)

Despacho: I - Nada a sanear. II - Designo a audiência do dia 15 de agosto corrente, às 9 horas para julgamento da presente Ação Penal. III - Intime-se. Belém, 05.08.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12.394 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impete: Seltom Hotéis S/A (Adv. Dr. Alfredo Claro Ricciardi)

Impdo: Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Sentença: Anexo por fotocópia.

Proc. nº 12.394

Autos de Mandado de Segurança

Impetrante: Seltom Hotéis S/A (Adv. Dr. Alfredo Claro Ricciardi)

Impetrado: Delegado Regional da SUNAB

SENTENÇA

Proc. nº 12.394

Vistos, etc.

Segundo se depreende pela leitura da inicial, a finalidade da impetração é alvejar os Autos de Infrações lavrados por fiscais da SUNAB, a teor de que os mesmos são ilegais. Entretanto, o WRIT foi ajuizado contra o Delegado Regional da Autarquia, autoridade que evidentemente não praticou o ato atacado, e que, portanto, não pôde ser parte passiva no MANDAMUS. IN CASU, o remédio legal extraordinário devera ser intentado contra o fiscal autuante, pois foi ele quem efetivou o ato dito lesivo a direito líquido e certo da Impetrante. Destarte, ocorre ILEGITIMATIO AD CAUSAM passiva, erro que não pode ser corrigido pelo juiz. A propósito, decidiu o E. Tribunal de Justiça do antigo Estado da Guanabara que "Se a autoridade apontada na inicial não praticou o ato ou por ele é irresponsável, tal autoridade não cometeu coação, e, pois, cabe ao juiz denegar a ordem, por faltar o requisito de ter agido a apontada autoridade com abuso de poder. O que não é de admitir, face ao princípio dispositivo, é continuar o procedimento especialíssimo de mandado de segurança contra outra autoridade" (Ac. un. de 091165, do TJGB, Pleno, no MS nº 2.537, citado por ARNOLD WALD, IN "Do Mandado de Segurança na Prática Judiciária", Forense, 3ª ed., 1968, pág. 234). A seu turno, o Colendo Tribunal Federal de Recursos não discrepa: "Mandado de segurança. Reconhecendo o magistrado faltar à autoridade apontada na inicial como coatora, legitimidade para a prática do ato impugnado, cabe-lhe declarar a ilegitimidade passiva dessa autoridade, e não escolher aquela que entende deva substituí-la em tal posição, e remeter os autos a outro Juízo". (Ac. de 31.08.76, do TFR Pleno, no CC nº 2.764.-DF, Rel. Min. Armando Rolemberg, decisão unânime, IN DJU de 28.04.77, pág. 2710). De mais a mais, as cópias anexadas à inicial não estão devidamente conferidas, e algumas se apresentam até ilegíveis.

Ante o expoto, indefiro o pedido.

Custas EX LEGE.

P. R. I.

Belém, 05 de agosto de 1977.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 4398)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica notificado o senhor Salvador Alves Feitosa - SODROGAS, residente em local incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-958/76, em que é exequente Luiza da Silva Oliveira, de que deverá manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos realizados pela Secretaria da Junta nos autos do Processo em referência.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT. 8ª AJ. 021.6., lavrei. E eu, Rubens Pereira de Souza, Chefe de Secretaria em exercício, subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2169)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Maria Pantoja da Silva, domiciliada em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-505/77, em que é reclamada Almira Rodrigues Chuff, que em audiência de 26.07.1977 às 15:00 horas, tomou a Junta a seguinte decisão:

Resolve a MM Junta por unanimidade, julgar a reclamante carecedora de ação. Custas pela reclamante sobre Cr\$ 2.000,00 na quantia de Cr\$ 221,19, a quem a Junta concede a isenção.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no local de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de agosto de 1977. Eu, Hermano Martins, datilografei. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria subscrevo.

Alvaro Elpidio Vieira Amazonas
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª JCJ - de Belém

(G. Reg. Nº 2168)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. José Júlio Bezerra Favacho, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos Autos do Processo nº 4ª JCJ nº 812/77, em que é reclamada Cia. Brasileira de Empreendimentos do APLUB, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no prazo de cinco (5) dias, a fim de depositar a importância de Cr\$ 447,21 (quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte e um centavos) referente às custas a que foi condenado nos autos do Processo acima mencionado, em audiência do dia 20.07.1977, às 14:00 horas.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário

TRT 8ª AJ 021.6., datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Rider Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho
Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2163)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica citado Roberval Mário Rodrigues de Lima, que se encontra em lugar incerto e ignorado, executado nos autos do processo 5ª JCJ-1265/76, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 862,83 (oitocentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta e três centavos), correspondente às custas devidas nos termos da decisão prolatada no referido processo em audiência 15.06.77: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação improcedente, por falta de amparo legal. Custas pelo A., na quantia de Cr\$ 722,62, sobre Cr\$... 23.771,36, valor dos pedidos liquidados, mais Cr\$ 93,73 sobre Cr\$... 1.000,00, arbitrado para a parcela ilíquida desprovida, no total de Cr\$ 816,35".

RESUMO

Custas da Condenação Cr\$ 816,35
Custas de Execução Cr\$ 46,48

Total a depositar Cr\$ 862,83

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT-AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

Zilah Maria Callado Fadul
Juiza do Trabalho Substituto,
em exercício na Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2164)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificado Carlos Alberto Fraiz Dias, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 5ª JCJ-218/77, em que é reclamada Companhia de Gás do Pará, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 24.06.77, cujo teor é o seguinte: "Resolve esta Junta, sem divergência, julgar a ação improcedente, por falta de amparo legal, inclusive o descanso remunerado, que é consectário lógico, do desprovimento da anulação postulada. Custas pelo A., na quantia de Cr\$ 20,00 sobre o valor arbitrado para a alçada, das quais fica isento, na forma da lei". Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 04 dias do mês de agosto de 1977. Eu, Mário Roberto Raiol Fagundes, Técnico Judiciário AJ-021.7, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Platão Barros
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2165)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de setembro de 1977, às 16 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Manoel Raimundo dos Santos contra V. J. Costa (Proc. 5ª JCJ-7/77) bens esses encontrados no depósito desta Justiça, e que são os seguintes:

- 1 (hum) ventilador marca Koyo, nº 07045, cores azul e branca, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros);

- 1 (uma) estante desmontável, em ferro e madeira, na cor escura, com sete prateleiras, no estado. Valor atribuído: Cr\$... 300,00 (trezentos cruzeiros);

- Valor total da avaliação: Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de agosto de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT AJ. 022:5 datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª

JCJ de Belém.

(G. Reg. Nº 2166)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de vinte dias)

Pelo presente Edital, fica citado Juraci F. da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo. 5ª JCJ-379/72, em que é exequente Fazenda Nacional, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 855,54 (oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), correspondente ao restante das custas nos termos da decisão prolatada no referido processo em audiência de 08.06.72, do seguinte teor: "Resolve esta Junta, à unanimidade considerar a reclamatória totalmente procedente, e condenar o reclamado Juraci F. da Silva, a pagar ao reclamante Nelson Teixeira de Andrade, a quantia de mil cento e vinte nove cruzeiros e noventa e nove centavos (Cr\$ 1.129,99), a título de Aviso Prévio (30 dias), Gratificação de Natal de 72 (3/12), Férias Proporcionais 71 e 72 (11 dias), Indenização de Antiquidade (2 períodos), Salários Retidos em dobro (50 dias), além de horas extras de valor ilíquido, devendo a secretaria efetuar o cálculo da liquidação de sentença. Ao valor da condenação acresça-se juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo demandado no valor de Cr\$ 78,42 calculadas sobre a parte líquida da condenação, mais Cr\$ 20,00 calculados sobre a quantia de Cr\$ 200,00, arbitradas para as parcelas ilíquidas".

RESUMO

Custas da Condenação	Cr\$ 363,98	
Já depositadas	Cr\$ 147,04	Cr\$ 216,94
Custas de Execução	Cr\$ 638,60	
Total a Recolher	Cr\$ 855,54	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de agosto de 1977. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário - TRT AJ. 022:5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

Platão Barros

Juiz do Trabalho, Presidente da

5ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 2167)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
OITAVA REGIÃO

NOTA Nº 77/77

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 01.08.77, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT-EX-DC 262/77 - Extensão de Decisão, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Extração de Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas e Maranhão (Demandado):

"ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em decretar a extensão da decisão contida no Acórdão nº 8.375, prolatada no Processo TRT-DC 577/76, a toda a categoria econômica e profissional, com vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará".

As cláusulas vigorantes são as seguintes:

I - É concedido aos empregados da empresa demandada um aumento salarial de 43%, aplicável aos salários que vigoravam em 31 de agosto de 1976 e devido a partir de 1º de setembro de 1976 inclusive;

II - As diferenças em atraso, relativas ao salário ora reajustado e o que vinha sendo pago a partir de 1º de setembro de 1976, serão pagos de uma só vez e com o acréscimo de 12,1%;

III - Continua em vigor o adicional de periculosidade pago pela demandada, na base de 30%;

IV - Após calculada a recomposição salarial, serão compensados os aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios, concedidos durante o prazo de vigência do acordo, convenção ou sentença anterior, exceto os provenientes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência ou equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

V - O percentual de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após 1º de setembro de 1976 terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até os doze meses anteriores a essa data. Na hipótese de não existir tal paradigma, o novo empregado receberá o aumento em proporção ao seu tempo de serviço, ou seja 1/12 do percentual de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a quinze dias, como adição ao salário da época da contratação;

VI - O prazo de vigência desta sentença se estende de 1º de setembro de 1976 a 31 de agosto de 1977. Por maioria de votos, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Orlando Teixeira da Costa, Semiramis Arnaud Ferreira e Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, julgar o dissídio improcedente quanto à inserção da cláusula de multa de um salário mínimo, valor de referência no caso de inadimplência da sentença.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal do Trabalho da 8ª Região, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2173)

EDITAL Nº 27/77

Pelo presente EDITAL, fica notificado Raimundo Nonato Araujo, residente em lugar incerto e não sabido de que foi interposto Agravo de Instrumento por Adilson Pereira dos Santos, nos autos do Processo TRT AI 41/77, havendo prazo legal para contraminutar, querendo.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete.

Maria de Lourdes Soares Nogueira

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. Nº 2174)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 39/77
PROCESSO Nº 36.494

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALMEIRIM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. MANOEL DA CONCEIÇÃO SARRAF BORGES, Administrador do serviço autônomo de água e esgoto de Almeirim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 36.494, referente à Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALMEIRIM, exercício de 1975.

Belém, 11 de agosto de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 40/77
PROCESSO Nº 34.098

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MIRIAN DE PAULA GALVÃO, Tesoureira do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de BENEVIDES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, a Sra. MIRIAN DE PAULA GALVÃO, Tesoureira do CDM do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de benevides, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.098, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de benevides, exercício de 1975.

Blém, 11 de agosto de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 41/77
PROCESSO Nº 34.056

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ALTAMIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. BENEDITO DE AZEVEDO RIBEIRO, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALTAMIRA, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 34.056, referente à prestação de contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de ALTAMIRA, exercício de 1975.

Belém, 11 de agosto de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

EDITAL Nº 42/77
processo nº 33.897

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de TUCURUI.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES DA VEIGA, Administradora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Tucuruí, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa nos autos do processo nº 33.897 - prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tucuruí; exercício financeiro de 1975.

Belém, 12 de agosto de 1977

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2179. Dias. 20, 25 e 30.08.77)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

ATO Nº 1.391

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 1.217, de 04 de junho de 1976, que dispensou, a pedido, Walkyria Alves de Rezende, ocupante efetiva do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal Regional, das funções de Chefe do Serviço Cadastral, Código TRE-DAI-111.2, por ser o instrumento impróprio para o referido ato administrativo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

ATO Nº 1.393

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das suas atribuições e à vista do processo nº 2044-77,

R E S O L V E:

Conceder, em prorrogação, à servidora Cristina Macedo Assef, ocupante efetiva do cargo de Agente de Portaria, Classe "B" do Quadro Permanente da Secretaria deste T.R.E., e em consequência do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, 10 (dez) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 31 de julho a 09 de agosto do corrente ano, nos termos dos arts. 92 e 98 da Lei 1711/52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. - Reg. nº 2170).

ATO Nº 1.394

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições e considerando que as ausências às sessões do mês de julho último, dos Juizes: Desembargador Manoel de Christo Alves Filho e Dr. Orlando Dias da Rocha Braga, ocorreram por motivo justificado, conforme consta das respectivas ata,

R E S O L V E:

Ordenar a inclusão na folha de pagamento do mês de agosto, das gratificações suprimidas na folha de julho p.p., para os dois referidos Juizes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 10 de agosto de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. - Reg. nº 2170).

PORTARIA Nº 225

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Serviço Cadastral, Código TRE-DAI-111.2, Walkyria Alves de Rezende, ocupante efetiva do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, retroagindo os efeitos ao dia 07 de junho de 1976, em virtude de haver sido inadequado o ato expedido na oportunidade.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de agosto de 1977.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

(G. - Reg. nº 2170).

PROCESSO Nº 2.115/77

AUTOS: Prestação de Contas

ASSUNTO: Suprimento de Cr\$-1.000,00 (Despesas Pronto Pagamento)

SUPRIDO: Plínio Alves da Silva Filho

RESOLUÇÃO Nº 46

O Doutor Diretor Geral da Secretaria desta Egrégia Corte de Justiça Eleitoral, através do ofício nº 1010, de 29 de julho p.p., submeteu ao exame e aprovação deste Colendo Tribunal a prestação de contas do suprimento da quantia de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), concedida por meio do Ato nº 1.357/77, do Exmo. Sr. Desembargador Presidente ao funcionário Plínio Alves da Silva Filho, destinada ao pagamento das despesas miúdas de pronto pagamento, na forma da competente rubrica orçamentária.

O processo acha-se regularmente instruído, estando apenas ao mesmo toda a documentação exigida na forma da legislação vigente.

Ouvido o Ministério Público Eleitoral seu ilustre representante, através do parecer de fls. 11, opinou pela aprovação das contas e consequente expedição do Alvará de quitação ao funcionário suprido.

E o relatório.

As despesas estão regularmente comprovadas e realizadas rigorosamente de acordo com as autorizações legais existentes para a verba à conta da qual foram as mesmas debitadas, nada existindo que legalmente impeça a sua aprovação.

Face a isso, resolvem os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, aprovar a presente prestação de contas, determinando que se faça, consequentemente, a expedição do competente Alvará de quitação ao funcionário Plínio Alves da Silva Filho.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 09 de agosto de 1977.

Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; *Orlando Dias Rocha Braga*, Relator; *Manoel de Christo Alves Filho*, *Aristides Porto de Medeiros*, *Romão Amoêdo Neto*, *Calistrato Alves de Mattos*, *Ademar Kato*, *Almeirindo Trindade*, Proc. Regional, substituto.

(G. - Reg. nº 2171).

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA**EDITAL Nº 228/77****PEDIDOS DE 2ªs. VIAS**

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. Vias dos Eleitores abaixo relacionados.

Torquato da Silva Santiago, título nº 46.924, lotado na 76ª Secção;

José Américo Vilhena, título nº 100.166, lotado na 86ª Secção;

João Carlos Luz, título nº 50.728, lotado na 54ª Secção;

Cecília Soares Martins, título nº 99.047, lotado na 2ª Secção;
Antônio Almeida Bezerra, título nº 57.249, lotado na 124ª Secção;

Abelardo Mendes da Cruz, título nº 10.683, lotado na 14ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará, aos primeiro (01) dia do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral da 29ª Zona o datilografei e subscrevi.

a) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2154)

EDITAL Nº 229/77**PEDIDOS DE 2ªs. VIAS**

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. Vias dos eleitores abaixo relacionados:

Eduardo Teixeira dos Santos, título nº 12.514, lotado na 36ª Secção;

Alzira Souza Tavares, título nº 112.163, lotada na 136ª Secção;
Antônio Alberto Greijal, título nº 38.258, lotado na 74ª Secção;

Rui Sérgio Gomes Soares, título nº 96.237, lotado na 209ª Secção;

Luiz Eduardo da Silva Absolon, título nº 71.414, lotado na 157ª Secção;

Graça Nazaré Nonata França Justino, título nº 65.231, lotada na 143ª Secção;

Antônio Alves da Cunha, título nº 99.009, lotado na 210ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela **Imprensa Oficial do Estado** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu Fanny Carmen Matos, escrivã o datilografei e subscrevi.

a) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2154)

EDITAL Nº 230/77**PEDIDOS DE 2ªs. VIAS**

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFERIU os pedidos de 2ªs. Vias dos Eleitores abaixo relacionados:

João Maria Silva de Souza, título nº 98.962, lotado na 209ª Secção;

Hesene Fadul Vilas Boas, título nº 55.015, lotada na 117ª Secção;

Sarah Guimarães Machado, título nº 85.154, lotada na 191ª Secção;

Maria Lucena de Oliveira, título nº 54.203, lotada na 101ª Secção;

João de Deus Silva Esteves, título nº 4.021, lotado na 29ª Zona e 16ª Secção;

José Enoch Figueira Imbiriba, título nº 10.800, lotado na 52ª Secção;

Maria Celeste de Carvalho, título nº 23.860, lotada na 45ª Secção;

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela **Imprensa Oficial do Estado** e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete (1977). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

a) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juíza Eleitora, da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2154)